



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

Processo Licitatório nº 084/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, pelo regime de execução de empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo método de disputa **ABERTO** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Executivo nº 4.113, de 2020, Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A sessão virtual da **CONCORRÊNCIA** será realizada através do Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br**, cuja sessão pública será realizada **no dia 16 de maio de 2025, às 09h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1 DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, sarjeta de concreto e sinalização em vias urbanas, parte da Avenida Central, trecho entre a Rua Santo Antônio até o final do calçamento existente/saída para Distrito de Pedro Paiva, e da Rua Guaíba, trecho sem pavimentação entre a Rua Senhor dos Passos e Rua Leopoldo Pommer, com área total de 17.892m², mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar-ETP e Projeto Técnico, anexos ao Edital (**ANEXO II e III**), com recursos do Convênio FPE nº 2023/5114 (Pavimenta II), celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, dentro do Programa Estadual Avançar RS e contrapartida do Município de Santo Augusto-RS.

2 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 Para participar do certame, os interessados deverão providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no <https://pregaobanrisul.com.br>, na seção do Portal do Fornecedor do RS, devendo informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

2.2.1 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação, na forma eletrônica;

2.2.2 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, para a licitante que declarar tal condição.

2.3.1 A obtenção do tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3 DAS VEDAÇÕES:

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar do fornecimento, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 99967355 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando os itens 5 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

4.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

4.2.2 que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 2006 (se for o caso).

4.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

4.4 Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133, de 2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

5 DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos valores unitários e totais, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e apresentação do seguinte:

5.1.1 Proposta de preços, com preço total dos materiais e o preço total dos serviços e o preço global, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula;

5.1.2 Orçamento discriminado, apresentando os preços/custos unitários e total que compõe o preço global, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, com a discriminação em cada item que compõe, em forma percentual, o BDI-Bonificação e Despesas Indiretas e Encargos Sociais utilizados, bem como, deverá apresentar o respectivo detalhamento dos componentes do BDI e Encargos Sociais;

Obs. 1 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Obs. 2 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

Obs. 3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço global proposto.

Obs. 4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

Obs. 5 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.1.3 Cronograma Físico-Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Técnico (ANEXO III), ajustado à proposta apresentada;

Obs. 1 O Cronograma Físico-Financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO III).

5.1.4 Indicar os dados do responsável da licitante pela assinatura do contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, identidade, telefone e e-mail para contato,...);

5.1.5 Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame;

5.1.6 Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse Edital;

5.1.7 Declarar que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 99967355 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO III), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, sob pena de desclassificação dos que mantiverem o preço máximo acima do estabelecido neste Edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 99967355 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

8 DO MODO DE DISPUTA:

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br**.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sistema Pregão Online Banrisul.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.2 e 4.2.3 deste Edital.

9.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor;

9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.2 Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, no caso de existir regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

10 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado após a negociação realizada, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor orçado pela Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação, pelo agente de contratação:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c)** prova de regularidade fiscal perante o Município de Santo Augusto-RS, na forma do art. 193, do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 2002.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b.1)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - b.2)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - b.3)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
 - b.4)** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - b.5)** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro conselho competente, do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante, em plena validade;
- b)** termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução contratual, com a comprovação de estar devidamente registrado, através da apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;
- c)** comprovação de vínculo: prova do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto pertencer ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta; no caso de sócio por intermédio da cópia do contrato social/estatuto social em vigor; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e no caso de prestador de serviços com cópia do contrato escrito firmado com a licitante, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- d)** comprovação da capacitação técnico-profissional: mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado de atividade concluída, expedida pelo CREA ou documento correspondente a outro Conselho competente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM POLÍMERO;

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE;

SARJETA DE CONCRETO;

PINTURA DE LIGAÇÃO;

EXECUÇÃO DE SUB-BASE DE SOLO-BRITA;

EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA;

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 99967355 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

e) atestado de avaliação prévia do local, assinado pelo servidor do Município que acompanhou a visita. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu representante legal e responsável técnico acerca do pleno conhecimento das condições e peculiaridades da presente contratação.

11.5 OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que os preços unitários ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenamento, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdência, da Infelizmente do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa da obra, bem como o seu lucro, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida, assumindo assim inteira responsabilidade pelos valores propostos;

c) atestar, por meio da apresentação da consulta, no:

c.1) cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) a regularidade da licitante, em especial ao impedimento em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

c.2) cadastro Nacional de Condenações Cíveis, a regularidade da licitante, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça e

d) termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, de que disporá, por ocasião da futura contratação e durante a execução, de instalações, aparelhamentos, equipamentos, condições adequadas e pessoal técnico qualificado e treinado, considerados essenciais para a execução contratual, dentro dos prazos e especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO III).

11.6 A documentação prevista no subitem 11.1 a 11.3 poderá ser substituída pelo certificado no Sistema Unificado de Fornecedores-SICAF ou na Central de Licitações do Estado-CELIC/RS, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.6.1 A substituição referida somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

11.6.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12 DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL:

12.1 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve apresentar o atestado de comprovação de avaliação prévia do local, sob pena de inabilitação. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado por declaração formal assinada pelo seu representante legal e responsável técnico acerca do pleno conhecimento das condições e peculiaridades da presente contratação.

12.1.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado previamente na Secretaria de Supervisão e Planejamento-SESUPLAN, pelo telefone (55)37815236 ou através do e-mail secreseuplan@santoaugusto.rs.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

13 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 11 serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, que tenha apresentado a declaração de enquadramento exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 DOS RECURSOS:

14.1 Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

16.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

16.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e ainda deverá:

- a)** no caso da licitante(s) e/ou do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto contratado não ser registrado(s) no Conselho Regional competente do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;
- b)** indicar o Preposto, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, o qual deverá permanecer nos horários e locais de prestação de serviço e representá-la na execução do Contrato e
- c)** apresentar Termo de Declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que possui disponibilidade de usina de asfalto a quente de origem C.B.U.Q. a ser utilizada na obra, acompanhada da respectiva Licença de Operação, emitida pela FEPAM ou outro órgão competente, válida para usina de asfalto a quente de origem C.B.U.Q.

Obs. 1 Caso a usina não seja de propriedade da licitante, deverá apresentar declaração específica do proprietário de que colocará a mesma à disposição da licitante e da obra, objeto da licitação, com firma reconhecida em cartório.

Obs. 2 A Usina deverá estar localizada numa distância que viabilize que a mistura de C.B.U.Q. chegue ao local da obra dentro dos padrões técnicos aceitáveis.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado na proposta da licitante vencedora, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 No prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, a contratada deverá indicar a modalidade e o percentual de garantia, consoante art. 96 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021, que deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Obs. Caso a contratada venha optar pelo seguro-garantia, previsto no inciso II do § 1º, do art. 96 da Lei Federal 14.133, de 2021, a contratada terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.

16.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO III), inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17.4 Apresentar ao Fiscal do Contrato, anterior a emissão da Ordem de Início emitida pela Administração, o instrumento comprobatório da garantia optada, consoante art. 96 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021.

18 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

18.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **10 (dez) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

18.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de **6 (seis) meses**, a contar da Ordem de Início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

19 DAS MEDIÇÕES:

19.1 As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO III) e integrante do contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da contratada.

19.2 Todas as medições serão feitas pela modalidade de “Eventos” e somente ocorrerá a medição dos serviços com o evento completo, não sendo passível de forma alguma medição dos serviços executados parcialmente.

19.3 A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

19.4 Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização do contratante.

19.5 Processada a medição, o contratante comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a contratada emita fatura referente aos serviços executados.

20 DOS PAGAMENTOS:

20.1 Os pagamentos serão efetuados, conforme Cronograma Físico-Financeiro de Execução, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) e mediante a entrega, juntamente com cada medição, pela CONTRATADA da seguinte documentação:

- a) Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;
- b) Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou o correspondente a outro Conselho competente, do responsável técnico pela execução do objeto, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou o correspondente a outro Conselho competente **(somente na primeira medição)**;
- d) Apresentar o comprovante do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, caso a legislação atinente à matéria exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na primeira medição);
- e) Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (com a relação dos seus empregados), quitada;
- g) GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social, quitada;
- h) Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o MUNICÍPIO não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- i) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- k) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- l) Entregar relatório fotográfico com breve explicação dos serviços realizados divididos semanalmente. Este relatório deverá ser entregue digitalmente a fiscalização permitindo a verificação e acompanhamento das atividades e serviços realizados apresentando de forma clara e concisa as atividades desenvolvidas na obra.
- m) Termo de recebimento Provisório **(somente na última medição)**;
- n) Certidão Negativa do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na última medição).

20.2 A documentação acima deverá ser entregue pela contratada ao fiscal administrativo do contrato, o qual realizará a conferência das informações, inclusive da relação de funcionários a ser fornecida pelo fiscal técnico com a relação encaminhada pela contratada, assim como, deverá verificar a conformidade das informações e autenticidade do documento fiscal com a constante da licitação e no contrato. Após a conferência a documentação deverá ser encaminhada à secretaria de finanças para pagamento.

20.3 O pagamento será efetuado diretamente à empresa contratada à ordem do Município, desde que não ocorram problemas na execução do objeto ou irregularidades na apresentação de documentos.

20.4 Serão processadas a retenção tributária prevista na legislação aplicável, vigente por ocasião do pagamento.

20.5 Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Município.

20.6 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 99967355 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

20.7 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

20.8 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

20.9 No documento fiscal, obrigatoriamente, deverá conter além dos valores em separado da mão-de-obra e material, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores, em nome da contratada.

21 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 4490/61-795, 4490/61-811, 4490-61-812, 4490-61-813, 4490-61-814 e 4490-61-815, consignadas no orçamento vigente do Município para o exercício 2025.

22 DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

22.1 Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da Matriz de Risco (ANEXO IV), diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, respeitando a repartição objetiva de risco estabelecido.

22.1.2 A contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na Matriz de Risco, mediante requerimento, acompanhado dos documentos comprobatórios e comprovando e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecido.

22.2 O valor do contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser reajustado, mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento-base da Administração, desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela contratada.

22.2.1 Eventual reajuste subsequente ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.2 Para o reajuste será observada variação dos índices setoriais da FGV/IBRE, conforme adotados pelo DAER no seu Sistema de Gerenciamento de Contratos (SIGECON).

22.3 O(s) requerimento(s) com os documentos comprobatórios deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no *hall* de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

22.3.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data do protocolo do requerimento.

9 DA MATRIZ DE RISCO:

9.1 A Matriz de Risco desenvolvida para o presente objeto (ANEXO IV) constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.

9.2 Ao participar do certame a contratada declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

24.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

24.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2.

24.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.6 A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7 Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 24.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

24.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 24.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25 DA GARANTIA DO OBJETO:

A contratada se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo Município, pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

26 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

26.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sistema eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br**

26.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema eletrônico previsto no subitem 26.1.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

27.1 A proponente que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

27.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

27.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

27.4 Fica eleito o Foro da Comarca de **Santo Augusto-RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA CONTRATO,
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR,
ANEXO III – PROJETO TÉCNICO e
ANEXO IV – MATRIZ DE RISCO.

Santo Augusto-RS, 22 de abril de 2025

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I
MINUTA CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -
EMPREITADA GLOBAL Nº _____/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no Município de _____, na (Rua, Avenida) _____, nº _____, CEP _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo MUNICÍPIO, através do Edital e anexos de **Concorrência nº 004/2025 (Processo Licitatório nº 084/2025)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, sarjeta de concreto e sinalização em vias urbanas, parte da Avenida Central, trecho entre a Rua Santo Antônio até o final do calçamento existente/saída para Distrito de Pedro Paiva, e da Rua Guaíba, trecho sem pavimentação entre a Rua Senhor dos Passos e Rua Leopoldo Pommer, com área total de 17.892m², mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar-ETP e Projeto Técnico, anexos ao Edital (**ANEXO II e III**) e da proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos, com recursos do Convênio FPE nº 2023/5114 (Pavimenta II), celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, dentro do Programa Estadual Avançar RS e contrapartida do Município de Santo Augusto-RS.

3 DO PREÇO:

3.1 O preço global a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ ____ (____), sendo R\$ ____ (____) de materiais e R\$ ____ (____) de serviços, conforme consta na proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **10 (dez) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

4.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de **6 (seis) meses**, a contar da Ordem de Início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

5 DAS MEDIÇÕES:

5.1 As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO III) e integrante do contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da contratada.

5.2 Todas as medições serão feitas pela modalidade de "Eventos" e somente ocorrerá a medição dos serviços com o evento completo, não sendo passível de forma alguma medição dos serviços executados parcialmente.

5.3 A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

5.4 Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização do contratante.

5.5 Processada a medição, o contratante comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a contratada emita fatura referente aos serviços executados.

6 DOS PAGAMENTOS:

6.1 Os pagamentos serão efetuados, conforme Cronograma Físico-Financeiro de Execução, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) e mediante a entrega, juntamente com cada medição, pela CONTRATADA da seguinte documentação:

- a) Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;
- b) Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

- c) Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou o correspondente a outro Conselho competente, do responsável técnico pela execução do objeto, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou o correspondente a outro Conselho competente **(somente na primeira medição)**;
- d) Apresentar o comprovante do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, caso a legislação atinente à matéria exigir o cadastro para o objeto contratado **(somente na primeira medição)**;
- e) Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (com a relação dos seus empregados), quitada;
- g) GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social, quitada;
- h) Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o MUNICÍPIO não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- i) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- k) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- l) Entregar relatório fotográfico com breve explicação dos serviços realizados divididos semanalmente. Este relatório deverá ser entregue digitalmente a fiscalização permitindo a verificação e acompanhamento das atividades e serviços realizados apresentando de forma clara e concisa as atividades desenvolvidas na obra.
- m) Termo de recebimento Provisório **(somente na última medição)**;
- n) Certidão Negativa do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado **(somente na última medição)**.

6.2 A documentação acima deverá ser entregue pela contratada ao fiscal administrativo do contrato, o qual realizará a conferência das informações, inclusive da relação de funcionários a ser fornecida pelo fiscal técnico com a relação encaminhada pela contratada, assim como, deverá verificar a conformidade das informações e autenticidade do documento fiscal com a constante da licitação e no contrato. Após a conferência a documentação deverá ser encaminhada à secretaria de finanças para pagamento.

6.3 O pagamento será efetuado diretamente à empresa contratada à ordem do Município, desde que não ocorram problemas na execução do objeto ou irregularidades na apresentação de documentos.

6.4 Serão processadas a retenção tributária prevista na legislação aplicável, vigente por ocasião do pagamento.

6.5 Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

6.7 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6.8 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

6.9 No documento fiscal, obrigatoriamente, deverá conter além dos valores em separado da mão-de-obra e material, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores, em nome da contratada.

21 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 4490/61-795, 4490/61-811, 4490-61-812, 4490-61-813, 4490-61-814 e 4490-61-815, consignadas no orçamento vigente do Município para o exercício 2025.

8 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

8.1 Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da Matriz de Risco (ANEXO IV), diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, respeitando a repartição objetiva de risco estabelecido.

8.1.2 A contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na Matriz de Risco, mediante requerimento, acompanhado dos documentos comprobatórios e comprovando e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecido.

8.2 O valor do contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser reajustado, mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento-base da Administração, desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela contratada.

8.2.1 Eventual reajuste subsequente ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.2 Para o reajuste será observada variação dos índices setoriais da FGV/IBRE, conforme adotados pelo DAER no seu Sistema de Gerenciamento de Contratos (SIGECOM).

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 99967355 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

8.3 O(s) requerimento(s) com os documentos comprobatórios deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no *hall* de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

8.3.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data do protocolo do requerimento.

9 DA MATRIZ DE RISCO:

9.1 A Matriz de Risco desenvolvida para o presente objeto (ANEXO IV) constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.

9.2 Ao participar do certame a contratada declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

10 DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 São obrigações da Município:

- a) Efetuar o devido pagamento à contratada referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no Edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da Município, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato;
- e) Anterior a emissão da Ordem de Início emitida pela Administração, o Fiscal do Contrato deverá exigir o instrumento comprobatório da garantia optada, consoante art. 96 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações da contratada:

- a) Executar a obra observando fielmente o projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO III) e que faz parte deste instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;
- b) Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;
- c) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- g) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.
- h) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- i) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Município e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- j) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- k) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em Edital e em contrato;
- l) Instalar placa de identificação a ser instalada em local a ser determinado, visível e legível ao público, contendo as informações da obra. Obs. Anterior à confecção da placa, o layout deverá ser encaminhado para a fiscalização para aprovação;
- m) Atender as relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou mobilidade reduzida;
- n) Compatibilizar o objeto com as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- o) Executar a obra em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança dos materiais utilizados e dos trabalhadores envolvidos na obra – Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como em observância aos critérios de sustentabilidade ambiental, em especial, no que couberem: gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a execução da obra, de acordo as normas legais, aproveitamento passivo dos recursos naturais, eficiência energética, consumo racional da água, uso preferencial de materiais, tecnologias e matérias primas de origem local, utilização de materiais que sejam atóxicos, reciclados, reutilizados e biodegradáveis e uso preferencial de mão de obra local;
- p) A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- q) Remoção de todo entulho e detrito que venham que se acumular no local da obra;
- r) Fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinários e aparelhos adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

- s)** Reforçar, adequar ou substituir seus equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações ou pessoal, caso seja constatada a inadequação para a realização dos serviços, bem como substituir e consertar de equipamentos que por ventura sejam danificadas durante a execução da obra;
- t)** Manter o acesso dos munícipes ao comércio local durante a execução das obras;
- u)** Entregar, após a conclusão da obra, todas as mediações envolvidas na execução, limpas e sem nenhum resíduo gerado e o local das obras pronto para uso, devendo refazer quaisquer serviços, determinados pela fiscalização, sem ônus ao Município;
- v)** Realizar procedimentos que priorizem a economia da manutenção e operacionalização das atividades, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como: cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, bem como, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços, cumprindo a legislação vigente e cumprir as Normas Brasileiras-NBRs.

11 DA GARANTIA DO CONTRATO:

10.1 A contratada prestará garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021, na modalidade de _____ correspondente a ____% do valor total do contrato, conforme informado pela empresa contratada.

10.2 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

11 DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da contratada para a execução do presente contrato é o Sr.(a) _____, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA (ou o correspondente a outro Conselho competente) sob o nº _____, que deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART (ou o correspondente a outro Conselho competente) referente a execução e comprovar o recolhimento perante a fiscalização.

12 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo, técnico e o gestor ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Thiago Bonette Barcelos/Ivete Seidel Rader

Fiscal Técnico (Titular/Suplente): Ademir Schmadecke Milnikel- CREA/RS231052/Mateus Henrique Fuchs Aduati-CREA/RS220167

Gestor: Georgia Patrícia Nascimento de Lima

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução das obras.

12.3 Qualquer alteração necessária no projeto deverá ser previamente submetida à análise da fiscalização do Município, mediante documento formal. Não serão aceitos quaisquer alterações e/ou acréscimos realizados sem autorização expressa da fiscalização.

12.4 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e demais especificações do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO III) será sempre consultada a fiscalização técnica, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à contratada obrigatoriamente de forma escrita.

13 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 O objeto do presente contrato será recebido:

a) Provisoriamente pelo responsável designado pela Município para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da notificação da contratada acerca do término do serviço;

b) Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

14 DA GARANTIA DO OBJETO:

A contratada se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo Município, pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 99967355 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

15.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2.

15.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6 A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7 Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 15.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

15.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 15.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16 DA EXTINÇÃO:

16.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- a) Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
b) Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;
c) Por decisão arbitral ou judicial.

17 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Augusto-RS, ____ de _____ de 2025

CONTRATADA	MUNICÍPIO
------------	-----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO
PODER EXECUTIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo _____

1.11 Este documento trata-se de Estudo Técnico Preliminar, visando a contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação, conforme Convênio Nº 5114/2024, firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Santo Augusto, que integra o Programa Estadual Avançar RS.

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente documento visa analisar a viabilidade da eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de pavimentação asfáltica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito da Prefeitura de Santo Augusto - RS, através da liberação de recursos do Programa Avançar, pelo Projeto PAVIMENTA II, Convênio Nº 5114/2024, para fomentar a estruturação dos sistemas viários locais, promovendo uma melhor e mais efetiva adequação das vias de tráfego urbano.

2.2. A justificativa para a referida contratação, é a necessidade de melhorias na infraestrutura de trafegabilidade em vias do Bairro Tiradentes, considerando que diariamente transitam por aquelas, munícipes de duas cidades, Santo Augusto e Coronel Bicaco, em atendimento aos seus compromissos diários.

2.3. A ausência de uma pavimentação eficiente não só impacta negativamente na qualidade de vida dos moradores, tornando o deslocamento diário mais desgastante e perigoso, mas também prejudica a economia local ao afetar o transporte de mercadorias e o acesso a serviços públicos essenciais.

2.4. A problemática central que motiva a referida contratação, é a precariedade das vias apresentadas no Projeto Técnico, o qual aponta a necessidade de haver a melhoria imediata, para resoluções tanto quanto à valorização da área com a melhoria do tráfego, como consequente fomento ao comércio daquela localidade. Realizar obras de pavimentação é fundamental por várias razões que impactam diretamente a segurança, a economia e na qualidade de vida nas comunidades. Razões entre as quais elencamos alguns dos principais motivos:

2.4.1. Segurança: Superfícies pavimentadas oferecem maior aderência, reduzindo a probabilidade de acidentes. Estradas bem mantidas também possuem uma melhor visibilidade e sinalização.

2.4.2. Desempenho e Durabilidade: Pavimentos de qualidade, bem executados, são mais resistentes a deformações e desgaste, garantindo uma vida útil mais longa.

2.4.3. Economia de Combustível: Estradas bem pavimentadas permitem um tráfego mais fluido, o que pode resultar em economia de combustível para os veículos que circulam.

2.4.4. Redução de Custos de Manutenção: Ao investir em pavimentação de qualidade, os gastos com reparos e substituições frequentes diminuem significativamente.

2.4.5. Valorização Imobiliária: Áreas com infraestrutura adequada tendem a ter um valor de mercado mais alto, beneficiando os proprietários e a economia local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO
PODER EXECUTIVO

2.4.6. Acessibilidade: Pavimentação adequada melhora o acesso a serviços essenciais, como saúde e educação, especialmente em áreas mais afastadas da região central do Município.

2.4.7. Esses fatores mostram que a pavimentação requerida é um investimento crucial para o desenvolvimento urbano, principalmente no Bairro apresentado.

2.5. Desta forma, o impacto positivo da referida contratação, se apresenta quanto as melhorias citadas, facilitando o deslocamento dos munícipes nos seus afazeres diários, e melhorando o ambiente atendido.

2.6. Em conclusão, a necessidade desta contratação é caracterizada como imprescindível para prestação de um serviço público de qualidade quanto ao fornecimento de infraestrutura adequada da cidade. Ademais a execução dessa contratação, embora não seja complexa, é essencial para o deslocamento dos munícipes, que utilizam-se destas vias diariamente e para que a administração, tenha garantido a prestação de serviços e infraestrutura de alta qualidade para todos os cidadãos.

3. Área requisitante

Identificação da área requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Nome do responsável: Elias da Silva – Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. Requisitos da contratação

4.1.1. A contratação ora apresentada, trata-se de obra de engenharia comum, e refere-se a execução de obras de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, no Bairro Tiradentes, nos trechos previstos no projeto técnico. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações técnicas do projeto.

4.1.2. A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia destinados a execução do serviço em tela;

4.1.3.- Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;

4.1.4.- Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;

4.1.5.- Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;

4.1.6.- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.7. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas brasileiras. A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO
PODER EXECUTIVO

- 4.1.8.** Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local. Competirá à contratada fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinário e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados. Será obrigatória a utilização de EPI's no canteiro da obra.
- 4.1.9.** Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, reforçar, adequar ou substituir seus recursos de equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações ou pessoal, caso seja constatada a inadequação para a realização dos serviços, bem como a substituição e conserto de equipamentos que por ventura sejam danificados durante a execução da obra.
- 4.1.10.** A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição de produto porventura entregue com defeito, danificado, ou não compatível com as especificações do Termo de Referência ou Memorial Descritivo.
- 4.1.11.** Na substituição do produto não compatível com as especificações técnicas, a reposição será por outro com especificações Técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 4.1.12.** Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, Edital e anexos.
- 4.1.13.** Para os itens relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.
- 4.1.14.** O serviço e fornecimento dos materiais, devem seguir as recomendações das normas técnicas brasileiras da ABNT vigentes. Em caso de alguma divergência entre as especificações deste memorial e as normas técnicas, prevalecerão aquelas contidas nas NBR's.
- 4.1.15.** É responsabilidade e dever da empresa manter o acesso dos munícipes ao comércio local durante a execução das obras.
- 4.1.16.** Executar os serviços dentro do prazo estabelecido, sem causar transtornos à população.
- 4.1.17.** Apresentar cronograma de execução detalhado, com etapas bem definidas e prazos específicos.

4.2. Garantia da contratação

- 4.2.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. Nº 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual 03% (três por cento) e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.2.2.** O contratado poderá optar por apresentar garantia nas modalidades caução ou fiança bancária, que deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO
PODER EXECUTIVO

4.2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação, conforme legislação vigente.

4.3. Vistoria

4.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

4.3.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4. Padrões mínimos de qualidade

4.4.1. Os materiais a serem aplicados devem estar de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas contidas nos anexos, a serem atendidas pela contratada. Assim, deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT, dos projetos e anexos, respondendo às exigências citadas nas normas sanitárias em relação às especificidades que dizem respeito à mitigação do risco sanitário e demais riscos pertinentes.

4.4.2. A substituição de materiais especificados por similares só poderá ser realizada mediante justificativa e autorização prévia expressa pelos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da obra, que poderão exigir a troca, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade.

4.4.3. Os critérios, tipos de materiais e serviços a serem executados, bem como as normas para a execução, serão claramente especificados nos memoriais descritivos e nos projetos de engenharia, elaborados por profissional habilitado.

4.5. Requisitos gerais

4.5.1. A contratação será executada conforme o estabelecido no edital e seus respectivos anexos, nas quantidades especificadas na planilha orçamentária, anexa ao edital, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Santo Augusto-RS.

4.5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal devidamente equipados com material individual de EPIS, equipamentos, veículos/combustíveis, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem às exigências

4.5.3. Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, em conformidade com as normas de reparação de vias urbanas, especialmente no tocante à preparação do local, objeto de intervenção, nivelamento e compactação, limpeza do local e sinalização de segurança.

4.5.4. A CONTRATANTE, Prefeitura de Santo Augusto - RS, designará seus prepostos para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO
PODER EXECUTIVO

4.5.5. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para execução da Obra em conformidade com o Edital e Projetos.

4.6. Requisitos legais e normativos que disciplinam a execução de obra

4.6.1. A solução técnica proposta, com base no projeto básico fornecido, está em conformidade com as normas aplicáveis ao tema.

4.7. Especificações técnicas de sustentabilidade

4.7.1. Uso racional da água

4.7.2.1. Implementação de sistemas de reuso de água cinza

4.7.2.2. Sistemas de captação de água de chuva

4.7.2. Gerenciamento de resíduos

4.7.2.1. Planos para redução, reutilização e reciclagem de resíduos de construção

4.7.3. Redução da poluição

4.7.3.1. Práticas para minimizar a poluição durante construção e/ou operação

4.7.4. Biodiversidade

4.7.4.1. Proteção e promoção da biodiversidade no local da obra

4.7.5. Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.

4.7.6. A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

4.7.7. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

4.8. Participação de consórcio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO
PODER EXECUTIVO

4.8.1. Esta licitação permitirá a formação de consórcios, conforme o artigo 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando ampliar a capacidade técnica e financeira dos participantes, aumentando a disponibilidade de equipamentos e mão de obra qualificada. Além disso, o consórcio favorece a participação de um maior número de empresas, promovendo uma concorrência mais ampla.

5. Levantamento de mercado

5.1. Planejamento e alinhamento com as práticas de mercado

5.1.1. O planejamento e a instrução dos processos licitatórios estão em consonância com as práticas adotadas no mercado, especialmente no que se refere à identificação de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Pública.

5.1.2 Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

5.1.2.1. Asfaltamento das vias públicas:

Vantagens: melhoria significativa na mobilidade urbana, redução de poeira e lama, valorização dos imóveis próximos às vias asfaltadas, maior durabilidade em comparação com outros tipos de pavimentação.

Desvantagens: alto custo de implantação e manutenção, necessidade de interdição das vias durante as obras, impacto ambiental pela utilização de materiais asfálticos.

5.1.2.2. Pavimentação com bloquetes de concreto:

Vantagens: menor custo em comparação com o asfalto, facilidade de substituição em caso de danos, menor tempo de execução das obras.

Desvantagens: menor durabilidade em relação ao asfalto, possibilidade de deslocamento dos bloquetes com o tempo, necessidade de manutenção constante.

5.1.2.3. Pavimentação com paralelepípedos:

Vantagens: estética diferenciada, maior resistência a cargas pesadas, baixa absorção de água.

Desvantagens: custo elevado em relação aos outros tipos de pavimentação, dificuldade de limpeza manutenção, irregularidades na superfície que podem causar desconforto aos veículos.

5.1.2.4. Pavimentação com massa asfáltica modificada por polímeros:

Vantagens: maior resistência a tráfego intenso, menor deformação da camada asfáltica, redução de fissuras e trincas.

Desvantagens: custo mais elevado que o asfalto convencional, necessidade de mão de obra especializada para aplicação, limitações quanto à disponibilidade no mercado.

5.1.2.5. Pavimentação com concreto permeável:

Vantagens: possibilita a drenagem de águas pluviais, redução do efeito de ilhas de calor, maior durabilidade em comparação com outros tipos de pavimentação.

Desvantagens: custo inicial mais alto, necessidade de manutenção para evitar entupimento dos vazios, limitações quanto à resistência a cargas pesadas.

ANÁLISE: Após a análise das alternativas viáveis que foi realizada durante a fase de elaboração do presente termo, e considerando o contexto específico da Prefeitura Municipal de Santo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO
PODER EXECUTIVO

Augusto, como disponibilidade de recursos financeiros, condições climáticas locais e demanda de tráfego nas vias públicas, para escolher a melhor solução para resolver o problema de infraestrutura enfrentado pela cidade, optamos pela solução de asfaltamento. Esta análise ainda considerou a demanda já atendida e experiência anterior de pavimentação no Município, assim optou-se por realizar este tipo de contratação, entendendo que a escolha apresentada seja a mais adequada para as necessidades da de atendimento ao interesse público.

5.2. Opções de soluções tecnológicas disponíveis no mercado

5.2.1. A seguir, apresentamos informações das principais soluções disponíveis no mercado atualmente quanto ao tipo de asfaltamento:

5.2.1.1. Concreto Betuminoso Usinado a Quente (com ou sem polímero)

Vantagens:

- Tipo de pavimentação mais usado no Brasil.
- Maior durabilidade em comparação a outros tipos de pavimento.
- Maior capacidade de suportar cargas pesadas e resistir ao desgaste provocado por tráfego intenso.
- É preparado em usina adequada sendo pronto para ser aplicado no local a ser pavimentado.

Desvantagens:

- Necessidade de interdição das vias durante as obras.
- Necessita de mão de obra especializada para aplicação.
- Impacto ambiental pela utilização de materiais asfálticos.

ANÁLISE: Apresenta-se como uma boa opção pois o objetivo desses composto é oferecer uma maior durabilidade ao serviço executado. O asfalto apresentado, na maioria dos casos, é o melhor tipo de pavimentação de ruas, uma vez que suporta melhor os impactos, além de aceitar a execução de reparos localizados.

5.2.1.2. Asfalto Pré-Misturado a Frio - PMF (asfalto frio)

Vantagens:

- Rápido quanto a aplicação e liberação da pista;
- Custo consideravelmente menor.
- Emite menos poluentes.

Desvantagens:

- Maior desgaste ao uso e envelhecimento acelerado em comparação com o CBUQ.
- Recomendado para vias com baixo volume de tráfego;
- Necessita de um maior tempo de "cura";
- Sofre uma maior deterioração em relação ao CBUQ.

ANÁLISE: Pode ser uma opção viável em regiões onde há necessidade de reparo de vias e tráfego com baixo volume de trânsito. No entanto, a pavimentação completa com o uso deste produto pode não ser tão eficaz quanto ao rendimento e durabilidade do CBUQ. Entretanto se o PMF apresentar um traço bem projetado, com a correta dosagem e com rigoroso controle tecnológico pode ser uma ótima alternativa para vias com baixo volume de tráfego, e para operações de tapa-buraco.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO
PODER EXECUTIVO

5.3. Análise final das alternativas tecnológicas

- 5.3.1. Após as análises, conclui-se que, o uso do asfaltamento utilizando CBUQ, torna-se uma alternativa mais acertada. Além disso, nos trechos maiores onde há mais trânsito e tráfego intenso de veículos, indica-se optar pelo CBUQ com a presença de polímeros: isso porque o ambiente e o desgaste da via podem ser crucial para a escolha de um composto que colabora para a durabilidade pavimentação da via.
- 5.3.2. Além disso, fatores como a vida útil do asfalto e a menor necessidade de manutenção preventiva e corretiva são aspectos favoráveis à utilização desse método.
- 5.3.3. Portanto, a solução selecionada é capaz de alcançar o objetivo desejado de maneira eficaz, levando em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, manutenção.

6. Soluções e regimes de execução

6.1. Possibilidade de atendimento por meios próprios

- 6.1.1. Considerando a necessidade de mão de obra especializada, local adequado ao armazenamento de CBUQ entre outros materiais, bem como licenciamentos específicos, entendemos não ser possível o atendimento da demanda por meios próprios, pois o Município não possui em seu quadro, servidores ou prestadores de serviços aptos à execução da obra ou equipamentos necessários para execução da mesma.
- 6.1.2. Entretanto, a elaboração do projeto referencial foi efetuada pelo corpo técnico da Secretaria de Supervisão e Planejamento, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica, juntados aos demais documentos que dão suporte aos projetos.
- 6.1.3. Conclui-se, portanto, pela necessidade de contratação de empresa especializada para a execução da obra, a fim de otimizar a eficiência e qualidade dos serviços prestados.

6.2. Forma de seleção do fornecedor e modalidade de licitação

- 6.2.1. A análise abrange aspectos técnicos, econômicos e logísticos, garantindo a melhor opção para a execução do projeto.
- 6.2.2. É sabido que para a contratação do objeto pretendido, considerando o valor estimado, há formas distintas de modalidades licitatórias, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. As alternativas incluem dispensa de licitação de pequeno vulto, pregão eletrônico e concorrência eletrônica/presencial.
- 6.2.3. A Dispensa de Licitação de Pequeno Vulto excede os limites estabelecidos para despesas de pequeno vulto previstas no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021. A dispensa de licitação é aplicável quando o valor estimado da contratação é relativamente baixo, simplificando o processo ao dispensar formalidades mais rigorosas. No entanto, essa dispensa não se aplica ao caso em questão devido ao valor estimado preliminarmente.
- 6.2.5. Já no que se refere ao Pregão Eletrônico, modalidade de licitação especialmente voltada para aquisição de bens e serviços comuns, incluindo os de engenharia, baseia-se na disputa de preços entre os licitantes. É uma opção ágil e transparente, adequada para

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO
PODER EXECUTIVO

contratações de obras de engenharia que se enquadrem na definição de bens e serviços comuns. No entanto, essa opção não se aplica ao caso em questão devido ao enquadramento como obra e serviços comuns de engenharia.

- 6.2.6. A legislação, também, apresenta como opção o Sistema de Registro de Preços (SRP), indicado quando há previsão de contratações recorrentes do mesmo item. Essa modalidade permite a aquisição escalonada, conforme a demanda, contribuindo para a redução de estoques e custos, mas não se aplica ao aludido caso.
- 6.2.7. A concorrência eletrônica, regida pelo Art. 2º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 28, inciso II, da referida lei como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia.
- 6.2.8. Na concorrência, a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem o preenchimento dos requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital. Envolve a análise detalhada de propostas técnicas e comerciais e é indicada para obras conforme conceito estabelecido no Art. 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.9. Neste caso, a modalidade licitatória adotada será a Concorrência, devido às especificidades técnicas envolvidas na execução de projeto de Pavimentação.
- 6.2.10. Cumpre informar, ainda, que a Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 29, determina que a Concorrência siga o rito procedimental comum, ou seja, contemplando as fases preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

6.3. Do critério de julgamento: “menor preço global”

- 6.3.1. A modalidade de concorrência eletrônica para contratação de bens e serviços especiais, assim como obras e serviços comuns e especiais de engenharia, pode utilizar diversos critérios de julgamento, conforme estabelecem os termos do Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, como menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, maior retorno econômico ou maior desconto.
- 6.3.2. Esses critérios são definidos com o objetivo de considerar todo o ciclo de vida do contrato, de forma a escolher a proposta que ofereça o melhor resultado para a Administração Pública. O critério de menor preço, frequentemente, adotado por ser o mais vantajoso, pois aumenta a competitividade entre as empresas participantes e assegura que a proposta vencedora atenda aos requisitos do edital com o menor custo possível, resultando em economia para a Administração Pública.
- 6.3.3. A configuração adotada é a forma de **Concorrência Eletrônica**, modo de disputa aberto, do tipo **Menor Preço Global**, regime de **Execução por Preço Global**.
- 6.3.4. A contratação em comento não tem caráter continuado, devendo ter a duração definida a partir do cronograma de execução e dos procedimentos inerentes à gestão e fiscalização contratual, com recebimentos provisórios e definitivos das etapas da obra quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO
PODER EXECUTIVO

6.3.5. Em conclusão, a estratégia adotada é adequada e promissora, promovendo a efetiva execução das obras e o atendimento das necessidades de melhor infraestrutura, para populações mais vulneráveis encontradas naquele bairro.

6.4. Adequação entre a solução escolhida e o potencial em atender à necessidade

6.4.1. A solução escolhida, fundamentada no uso de pavimentação asfáltica em CBUQ, visa atender a demanda de melhoria de infra estrutura, utilizando um método de pavimentação amplamente utilizado pela Administração Pública.

6.4.2. A modalidade de licitação adotada, a **Concorrência Eletrônica**, foi selecionada por ser a mais adequada às características da contratação, considerando os requisitos específicos do projeto. Este procedimento garante um processo competitivo e transparente, onde são avaliados não apenas os custos, mas também a capacidade técnica e a conformidade com as normas vigentes.

6.4.3. A utilização do critério de julgamento **Menor Preço Global** reflete a busca por otimização dos recursos públicos, garantindo que a proposta vencedora ofereça o melhor custo-benefício para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade e a conformidade técnica dos serviços prestados.

6.4.5. A escolha do regime de execução, de **Empreitada por Preço Global**, foi cuidadosamente alinhada com a natureza da obra e com a necessidade de flexibilidade ou precisão nos quantitativos executados. Essa decisão assegura que a execução da obra apresentada, seja conduzida de maneira eficiente, minimizando riscos financeiros tanto para a Administração quanto para a CONTRATADA.

6.4.6. Em suma, a solução e a modalidade de licitação escolhidas foram criteriosamente adequadas às necessidades específicas deste projeto. Esse alinhamento é crucial para garantir que as contratações públicas sejam concluídas dentro dos prazos estipulados, com qualidade técnica e em conformidade com as exigências legais e normativas, assegurando assim, uma execução de obra eficiente que possa atender às demandas da Secretaria demandante em atendimento da população de maneira eficaz e sustentável.

6.5. Adequação da forma de modalidade de licitação, forma de disputa e do critério de julgamento

6.5.1. A escolha da modalidade de licitação que, neste caso, foi a Concorrência Eletrônica, mostra-se totalmente adequada à complexidade e à especificidade técnica da obra a ser realizada. Esta modalidade permite uma maior participação de empresas qualificadas, assegurando que as propostas sejam competitivas e que a Administração Pública obtenha a melhor oferta em termos de qualidade e preço.

6.5.2. O modo de disputa adotado – aberto – é igualmente apropriado, pois promove a transparência e a competitividade, permitindo que todas as propostas sejam analisadas em conjunto, o que facilita a comparação direta e objetiva entre as ofertas apresentadas. Esse processo é essencial para garantir que a contratação seja feita com base em critérios claros e justos, maximizando a eficiência do gasto público.

6.5.3. O critério de julgamento escolhido – Menor Preço Global – é particularmente adequado para este tipo de obra, em que a precisão no orçamento e a definição clara das especificações são cruciais. Este critério garante que a proposta vencedora não só atenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO
PODER EXECUTIVO

aos requisitos técnicos, mas também ofereça o melhor valor pelo custo total da obra. Esse enfoque é essencial em projetos de obra pública, onde a economicidade e a sustentabilidade financeira são primordiais.

6.5.4. A combinação da modalidade de licitação por Concorrência Eletrônica, o modo de disputa aberto, e o critério de julgamento por Menor Preço Global assegura que o processo seja conduzido de maneira transparente e eficiente, promovendo a participação de fornecedores qualificados e garantindo que a Administração Pública obtenha o melhor retorno possível sobre o investimento.

6.5.5. Em conclusão, entendemos que a forma de modalidade de licitação, a forma de disputa e o critério de julgamento escolhidos estão alinhados perfeitamente com as necessidades do projeto, atendendo tanto aos requisitos técnicos quanto às exigências de economicidade, eficiência e conformidade legal. Este alinhamento é essencial para garantir que a obra seja executada com qualidade, dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos, e com o máximo benefício para a população atendida.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, visando a execução de projeto para pavimentação asfáltica, conforme projeto executivo anexo ao edital; por meio de licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, a ser executada em regime de **Empreitada Global**, conforme requisitos e diretrizes estabelecidos neste ETP.

7.2. A pavimentação das vias urbanas descritas no projeto, irá oferecer uma melhor trafegabilidade, melhorando com isso a qualidade de vida dos moradores. Enfatizamos entre estes a comunidade escolar daquela localidade, que com a pavimentação adequada será beneficiada, reduzindo riscos com relação a segurança, considerando que estradas de má qualidade, podem trazer perigo tanto a pedestres como veículos, principalmente os de transporte escolar.

7.3. Além do atendimento à comunidade escolar, entendemos de suma importância o atendimento geral aos munícipes moradores daquele local. Por ser um bairro que apresenta grande número de munícipes em vulnerabilidade social, uma melhor estrutura nas vias, garante um melhor acesso destes aos locais de atendimento da assistência social existente naquele bairro.

7.4. Em suma, a execução desta obra de pavimentação busca apresentar, melhoria da qualidade de vida dos moradores das vias atendidas; melhora na trafegabilidade do trânsito nos locais atendidos; aumento na segurança do trânsito; melhora no ambiente ao redor destas vias e com uma melhor estrutura das vias urbanas, eventual aumento de arrecadação de impostos.

7.5. **Definição da localidade:** A obra será realizada em trechos do Bairro Tiradentes, situado no Município de Santo Augusto - RS, em área urbana, CEP: 98590-000. A localização foi selecionada considerando a necessidade em atender uma área de alta demanda e vulnerabilidade social, de modo a garantir que a nova infraestrutura esteja posicionada de forma a maximizar o beneficiamento aos munícipes quando em acesso aos serviços de saúde, assistência social e educação ofertados para a população local.

7.6. **Da execução:** O prazo de execução do contrato é de 06 (seis) meses, a contar da assinatura da Ordem de Início, resultante do Contrato, podendo ser prorrogada conforme interesse da administração, e a regência das cláusulas contratuais. A entrega da obra deverá ocorrer em até 9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO
PODER EXECUTIVO

(nove) meses após o início da execução, de acordo com o cronograma e com vistorias e medições realizadas em cada fase.

7.6.1. A execução deste contrato contará com uma área pavimentada de 17.892 m². Após a conclusão da obra, todas as imediações envolvidas na execução devem ser entregues limpas e sem nenhum resíduo gerado e todo o serviço executado ser entregue pronto para uso.

7.6.2. Se, em qualquer fase da obra, a fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados no tocante a níveis, alinhamentos e outros, fica reservado a ela o direito de determinar sua demolição cabendo a empreiteira o ônus em refazer tais serviços, incluindo o pagamento dos materiais que por ventura forem danificados.

8. Estimativa das quantidades a serem contratadas

8.1. Os quantitativos dos serviços a serem contratados foram medidos in loco nas vias urbanas que necessitam de pavimentação, pelos responsáveis técnicos da Secretaria de Supervisão e Planejamento Municipal.

8.2. Programa de necessidades e memória de cálculo: A planilha com os quantitativos encontram-se anexo ao projeto técnico.

9. Estimativa do valor da contratação

9.1. A contratação em comento corresponde ao valor estimado de R\$ 2.485.489,29, (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos) limite máximo aceitável para contratação, orçado com base nos sistemas de custos apresentados pela tabela SINAPI.

Item	Descrição	Unidade de medida	Valor Unitário Estimado
1	Materiais necessários à realização de pavimentação asfáltica em CBUQ, sarjeta de concreto e sinalização em trechos da Avenida Central, trecho entre a Rua Santo Antônio até Final do Calçamento existente/Saída para Distrito de Pedro Paiva, e da Rua Guaíba, trecho sem pavimentação entre a Rua Senhor dos Passos e Rua Leopoldo Pommer.	cj	R\$ 2.187.538,17
2	Serviços necessários à realização de pavimentação asfáltica em CBUQ, sarjeta de concreto e sinalização em trechos da Avenida Central, trecho entre a Rua Santo Antônio até Final do Calçamento existente/Saída para Distrito de Pedro Paiva, e da Rua Guaíba, trecho sem pavimentação entre a Rua Senhor dos Passos e Rua Leopoldo Pommer.	un	R\$ 297.951,12
			R\$ 2.485.489,29

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

10.1. De acordo com o artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto em uma licitação só deve ser evitado quando certas condições estratégicas ou técnicas assim o justificarem, como economia de escala significativa ou a integridade de sistemas técnicos que poderiam ser comprometidos pela divisão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO
PODER EXECUTIVO

- 10.2. A análise técnica sugere que o parcelamento pode resultar em complexidade adicional e potencial comprometimento da integridade dos resultado final da obra. Os riscos associados à divisão do projeto podem superar os benefícios da competição ampliada devido às exigências técnicas específicas e interdependências entre as tarefas.
- 10.2. Ainda, o parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.
- 10.3. Assim sendo, entende-se que não há viabilidade técnica/econômica na divisão dos serviços, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.
- 10.4. Considerando o caráter integrado da obra a ser executada, a sugestão é pela **NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO**, deste item. A justificativa baseia-se no potencial de elevar os custos de gestão e supervisão do contrato.
- 10.5. Esta decisão alinha-se aos preceitos do Artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a gestão do contrato permaneça eficaz e que os objetivos de qualidade e integridade do fornecimento sejam mantidos. A opção por não parcelar o objeto reflete uma abordagem cautelosa, que busca a entrega da obra como um todo.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

- 11.1. Este contrato é autônomo e não requer a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a sua execução. O objeto principal será suficiente para atender todas as necessidades e finalidades estipuladas sem a dependência de outros contratos ou aquisições adicionais.
- 11.2. A Administração Pública garante que todas as obrigações e finalidades do presente contrato serão cumpridas, independentemente, de qualquer outro processo licitatório. Esta contratação foi planejada para assegurar sua plena efetividade sem a necessidade de suporte externo ou adicional.
- 11.3. Este contrato possui todas as especificações e garantias necessárias para a execução completa do objeto contratado, conforme previsto no memorial descritivo e projetos e aprovado conforme a legislação vigente.

12. Alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico

- 12.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual – PAC do Município de Santo Augusto, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 13.1. A Execução da pavimentação do Bairro Tiradentes visa melhorar a infraestrutura local, tanto para pedestres como para veículos, dar mais segurança e conforto aos motoristas que trafegam no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO
PODER EXECUTIVO

local, diminuir os gastos futuros com a pavimentação primária existente, com isso, otimizar a utilização dos recursos financeiros do erário.

- 13.2. Com a melhoria da infraestrutura viária, buscamos além de fomentar o comércio daquele local, despertar o interesse de mais empresas que estarão dispostas a se instalar naquela região, gerando um maior volume de emprego e renda, refletindo assim positivamente na economia geral do município.
- 13.3. Considerando que naquele bairro residem famílias atendidas pelo CRAS Carmem Maria Andrighetto, e diversa comunidade escolar atendida pela Escola Estadual de Ensino Médio Alberto Pasqualini, o interesse em melhorias de infraestrutura daquela localidade, também se norteia pela necessidade destes dois nichos de munícipes atendidos pelas políticas públicas da região.
- 13.4. Considerando isso vemos a melhoria da trafegabilidade, como fator imprescindível para uma melhor estruturação daquele Bairro, que além de melhorar a segurança dos munícipes que transitam diariamente por estas vias, melhora a logística do recebimento dos produtos no comércio local, auxiliando ainda o ambiente geral, sendo que uma via pavimentada valoriza os imóveis ao redor, tanto pela trafegabilidade, segurança, quanto pela estética que a pavimentação proporciona.
- 13.5. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobrepreço, com preço manifestamente inexequível ou superfaturamento, durante as aquisições decorrentes do futuro contrato.

14. Providências a serem adotadas prévias ao contrato

14.1. A CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos fiscais, sociais e trabalhistas:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- A CONTRATADA deverá comprovar a execução de atividades similares às descritas, mediante declaração de empresa pública ou privada.
- A contratada deverá apresentar responsável técnico cadastrado no CREA ou CAU, bem como ART/RRT de execução dos serviços

14.2. Conforme Termo de Conhecimento, os fiscais da referida contratação serão:

14.2.1. Administrativos: Thiago Bonette Barcelos/ Ivete Seidel Rader, titular e suplente respectivamente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO
PODER EXECUTIVO

14.2.2. Técnicos: Ademir Schmadecke Milnikel/Mateus Fucks Aduati, titular e suplente respectivamente.

15. Possíveis impactos ambientais

15.1. No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pela obra CONTRATADA.

15.2. A contratação pretendida, caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

15.3. Diante disso, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

16. Declaração de viabilidade

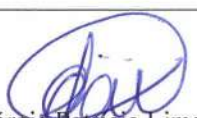
16.1 DECLARA-SE COMO VIÁVEL A REFERIDA CONTRATAÇÃO com base em uma análise da justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, que atende ao interesse público e aos padrões e preços de mercado.

17. Classificação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

17.1 O estudo técnico em questão não contém informações sensíveis, conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

18. Responsáveis

Santo Augusto-RS, 20 de março de 2025.

 Geórgia Patrícia Lima Oficial Administrativo	 Elias da Silva Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
De acordo. Autorizo a instauração do procedimento licitatório:	
 Lilian Fontoura Depiere Prefeita Municipal	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ANEXO III
PROJETO TÉCNICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRAS DE SERVIÇOS INICIAIS, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO

GENERALIDADES:

O presente memorial tem por objetivo descrever os procedimentos que serão utilizados para a pavimentação no município.

A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

É necessário que a empresa participante e o responsável técnico da empresa apresentem no envelope N°1 Documentação e atestado de capacidade técnica devidamente registrado pelo CREA, em obra semelhante, nos serviços de maior relevância abaixo listado:

- ***Concreto Betuminoso Usinado a Quente com Polímero;***
- ***Concreto Betuminoso Usinado a Quente;***
- ***Sarjeta de Concreto;***
- ***Pintura de Ligação;***
- ***Execução de Sub-base de Solo-brita;***
- ***Execução de Base de Brita Graduada;***
- ***Sinalização Horizontal.***

Também é de suma importância que as empresas participantes do processo licitatório façam visita técnica às obras através do seu responsável técnico em data a ser agendada com o setor técnico da prefeitura, com o prazo máximo até 5 dias úteis antes da licitação. Na visita técnica a empresa deverá sanar as dúvidas técnicas referentes à obra. O engenheiro da prefeitura expedirá o atestado que fará



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

parte dos documentos que deverão ser apresentados pela empresa no dia da licitação.

A empresa executora deverá dispor uma equipe de topografia do início até o término da obra.

A empresa participante desta licitação deverá comprovar, mediante declaração, que deverá ser entregue no envelope juntamente com os documentos de habilitação, a disponibilidade dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços do presente com as respectivas quantidades:

- Retroescavadeira (1 unidade);
- Escavadeira Hidráulica (1 unidade);
- Rolo Compactador Corrugado (1 unidade);
- Rolo Compactador Liso (1 unidade);
- Vassoura Mecânica (1 unidade);
- Recicladora de Solos e Pavimentos (1 unidade);
- Vibroacabadora (1 unidade);
- Motoniveladora (1 unidade);
- Trator de Pneus (1 unidade);
- Rolo Compactador de Pneus (1 unidade);
- Rolo Compactador Pé-de-carneiro (1 unidade);
- Caminhão Pipa (1 Unidade);
- Caminhões Basculantes (8 unidades);
- Caminhão Espargidor de Asfalto (1 unidade);
- Usina de mistura asfáltica para Concreto Betuminoso Usinado a Quente (1 unidade);
- Placa Vibratória (1 unidade);
- Rolo Compactador tandem duplo (1 unidade).

1. SERVIÇOS INICIAIS:

1.1 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DMT=47KM

Previamente será mobilizado equipamento conforme anteriormente descrito e pessoal para a realização da locação da obra e das atividades a serem executadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

1.2 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DMT=47KM

Serão desmobilizados os equipamentos conforme anteriormente descrito e o pessoal quando a obra for encerrada.

1.3 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Será mobilizado equipamento e pessoal de topografia para a realização da locação da obra, com a demarcação em pista das atividades a serem executadas.

1.4 PLACA DE OBRA (1,20X2,40m), FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA

Têm por objetivo informar a população e os usuários da rua, os dados da obra.

A placa deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rua. As dimensões da placa são de 1,20m x 2,40m.

Terá dois suportes e serão de madeira beneficiada (7,5x7,5), com altura livre de 2,50m.

A medição deste item será por unidade de placa.

1.5 LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO;

O material resultante da retirada de camada vegetal, deverá ser transportado para local apropriado, ficando a construtora responsável pela destinação do referido material.

A medição deste serviço será por m².

1.6 CARGA E TRANSPORTE DE LIMPEZA BOTA FORA;

Este serviço consiste no transporte do material que será removido na limpeza da vegetação nas laterais do trecho da obra, em caminhão caçamba,



devidamente fechado e envolto por lona, para que não haja o desprendimento de material nas vias Públicas.

Está sendo adotado um DMT médio de 1,0 km para todos os trechos das obras em questão.

A medição deste serviço será por m³ executado.

2 TERRAPLENAGEM

2.1 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL 1ª CAT. DMT ATÉ 1KM;

Escavação consiste-se nas operações de remoção do material constituinte do terreno nos locais onde a implantação da geometria projetada requer a sua remoção, ou escavação de áreas de empréstimo de material, incluindo a carga e o transporte dos materiais para seu destino final: aterro ou depósito de materiais de excedentes.

As operações compreendem a escavação e carga do material em áreas de corte até o greide de terraplenagem, com a utilização de escavadeira hidráulica.

Sua escavação não exige o emprego de explosivo.

A escavação e carga de material são medidas e pagas por metro cúbico (m³) do volume escavado, medido no corte.

2.2 ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N.;

As áreas de aterros são segmentos de rodovia cuja implantação requer depósito de materiais provenientes de cortes e/ou de empréstimos no interior dos limites das seções de projeto (Off sets) que definem o corpo estradal, o qual corresponde à faixa terraplenada.

O material do aterro será proveniente de uma área do município, destinada a construção de um loteamento popular, o qual possui material adequado e em volume que atenda a demanda da obra. O referido loteamento possui licença de instalação, conforme LI N°040/2015 – AMA.

O material proveniente de corte será espalhado em camadas de 20 cm para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

posterior etapa de compactação de aterros.

A compactação do aterro deve atingir índice de 100% P.N.

Na compactação dos aterros poderão ser empregados rolos compactadores vibratórios, trator de pneus, motoniveladora, grade de disco, caminhões pipa, etc.

A medição deste serviço será por m³ executado.

A empresa deverá providenciar os ensaios necessários de compactação do aterro.

2.3 ESPALHAMENTO DE BOTA FORA;

Consiste no processo de espalhamento do material proveniente da escavação, em camadas homogêneas. O processo deverá ser feito com trator esteireira ou motoniveladora, sendo que será executado em camadas de 20cm, e posterior compactação.

O espalhamento será pago por m² executado.

3 DRENAGEM

3.1 IMPLANTAÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO

Serão executas sarjetas de concreto simples, fck 20 Mpa, com espessura de 4 cm, com largura de 30 cm junto ao meio-fio existentes na pista a pavimentar.

A medição deste serviço será feita por metro linear executado.

3.2 EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS;

Os elementos de contenção e proteção das bordas nas ruas acima descritas, serão de concreto simples vibrado, moldados in loco com máquina extrusora, com as seguintes dimensões: Guia de 15 cm base X 22 cm de altura, Sarjeta de 30 cm base X 10 cm altura.

O concreto deverá apresentar resistência mínima de 20 MPa aos 28 dias.

A medição deste serviço será feita por metro linear executado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

4 PAVIMENTAÇÃO

4.1 *CAPINA E LIMPEZA MANUAL*

Compreende a remoção de toda a vegetação, qualquer que seja sua densidade, tocos raízes, com diâmetro inferior a 0,15m, ao longo do bordo da pista, bem como de quaisquer outros objetos e materiais indesejáveis que ainda existam na área pavimentação.

Deverá ser executado mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviços manuais.

4.2 *LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO*

Para maximizar a aderência do novo revestimento asfáltico a ser executado, proceder-se-á inicialmente a varredura da pista de rolamento com vassoura mecânica autopropelida, com o apoio de vassouras manuais e posterior utilização de caminhão-pipa com jato d'água ou ar, removendo-se os agregados soltos e outras substâncias que possam comprometer a aderência.

A medição deste serviço será feita por m² executado.

4.3 *REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO*

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da rua, nos trechos que forem necessários, no sentido transversal e longitudinal, compreendendo cortes ou aterros de até 0,20 m de espessura. Toda a vegetação e material orgânico por ventura existente no leito da rua, serão removidos.

Após a execução de cortes e ou adição de material necessário para atingir o greide correto, proceder-se-á a homogeneização do solo do subleito, para posterior compactação.

A medição deste serviço será feita por metro quadrado executado.

4.4 *SUB BASE DE SOLO BRITA E = 20CM*



Sub Base de Solo brita é mistura de solo argiloso e brita corrida, cuja estabilização, após a devida homogeneização, é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação.

A sua execução deverá seguir as especificações expressas na Norma DER/PR ES-P 10/05.

A empresa deverá apresentar comprovante de pesagem do envio do volume ou peso da Brita que foi utilizado na execução do serviço, no volume de 0,688m³ de brita para cada m³ executado de solo brita. Sendo que será utilizado para conversão a densidade 1,50 Ton/m³ de Brita 1.

A medição deste serviço será por m³ executado.

4.5 E 4.6 TRANSPORTE DE BRITA PARA SOLO BRITA DMT 47,00 KM;

Este serviço consiste no transporte do material que será executado na obra, em caminhão caçamba, devidamente fechado e envolto por lona, para que não haja o desprendimento de material nas vias públicas.

Está sendo adotado um DMT médio de 47,00 km para todos os trechos das obras em questão

A medição deste serviço será por m³ executado.

4.7 BASE DE BRITA GRADUADA E = 12 cm

Sobre a sub-base de solo brita, será executada a Base de brita graduada.

As bases granulares são camadas constituídas de mistura de solos e materiais britados, ou produtos totais de britagem.

A base será executada numa espessura de 12 cm, conforme especificação das seções tipo para cada local, com brita graduada.

Compreende as operações de espalhamento, mistura, pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais importados, realizadas na pista devidamente preparada na largura desejada, em quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa



específica aparente seca máxima, obtida no ensaio do Proctor Intermediário, e o teor de umidade deverá estar enquadrado na faixa de umidade ótima do ensaio citado 2%. A critério do Laboratório, os limites de variação do teor de umidade poderão ser alterados em função da redução do ISC, reduzindo-se as variações permissíveis do teor de umidade.

A sua execução deverá seguir as orientações expressas na especificação DAER ES-P 08/91.

4.8 e 4.9 TRANSPORTE DE BASE DE BRITA GRADUADA – DMT 47,00km;

Este serviço consiste no transporte do material que será executado na obra, em caminhão caçamba, devidamente fechado e envolto por lona, para que não haja o desprendimento de material nas vias públicas.

Está sendo adotado um DMT de 47,00 km para o trecho da obra em questão.

A medição será por m³ por quilômetro transportada.

4.10 IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM-30

Imprimação é uma pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, com objetivo de promover condições da aderência entre a base e o revestimento e impermeabilizar a base.

A imprimação será realizada com caminhão espargidor, devidamente calibrado para execução dos serviços, o tráfego sobre áreas imprimidas só deve ser permitido depois de decorridas no mínimo 24 horas de sua aplicação e quando estiver convenientemente curado.

O material a ser utilizado será o asfalto diluído CM 30, com a taxa de 1,2 l/m².

Esta pintura será efetivada em toda a área de intervenção. Deverá ser regular e uniforme.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

A medição deste serviço será feita por m² executado.

4.11 PINTURA DE LIGAÇÃO PARA REPERFILAGEM - RR2C

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície com calçamento poliédrico ou pavimento asfáltico fadigado, antes da execução da reperfilagem, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

A taxa de emulsão a ser aplicada deverá ser de 0,45kg de emulsão asfáltica RR 2C, aplicada com caminhão espargidor.

A medição deste serviço será feita por metro quadrado executado.

4.12 a 4.16 REPERFILAGEM ASFÁLTICA CBUQ 3,00 CM

Este serviço consiste na execução de camada asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) com espessura média compactada determinada nos projetos e orçamento discriminado. Trata-se de uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada, fixa ou móvel, de agregado mineral graduado, material de enchimento ("filler" quando necessário) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente.

O material asfáltico a ser utilizado é o CAP 50-70.



A mistura de agregados para o concreto asfáltico deve enquadrar-se numa das faixas granulométricas do Quadro I, conforme especificações do DAER ES-P16/91.

USO	A	B	C	D
	ROLAMENTO	ROLAMENTO, LIGAÇÃO OU NIVELAMENTO	NIVELAMENTO, LIGAÇÃO OU BASE	LIGAÇÃO, NIVELAMENTO OU BASE
ESPESSURA APÓS COMPACTAÇÃO (cm)	min. 2,5 cm	min. 4,0 cm	min. 5,0 cm	6,0 - 10,0 cm
PENEIRA	% QUE PASSA EM PESO			
1 1/2" (32, 13)				100
1" (25, 40)			100	80 - 100
3/4" (19, 10)		100	80 - 100	70 - 90
1/2" (12, 70)	100	80 - 100	-	-
3/8" (9, 52)	80 - 100	70 - 90	60 - 80	55 - 75
1/4" (6, 73)	-	-	-	-
nº 4 (4, 76)	55 - 75	50 - 70	48 - 65	45 - 62
nº 8 (2, 38)	35 - 50	35 - 50	35 - 50	35 - 50
nº 16 (1, 19)	-	-	-	-
nº 30 (0, 59)	18 - 29	18 - 29	19 - 30	19 - 30
nº 50 (0, 257)	13 - 23	13 - 23	13 - 23	13 - 23
nº 100 (0, 249)	8 - 16	8 - 16	7 - 15	7 - 15
nº 200 (0, 074)	4 - 10	4 - 10	0 - 8	0 - 8

Quadro I

Os agregados para o concreto asfáltico serão constituídos de uma mistura de agregado graúdo, agregado miúdo e, quando necessário "filler". Os agregados graúdos e miúdos podem ser pedra britada, seixo rolado britado ou outro material indicado por projeto. O agregado graúdo é o material que fica retido na peneira nº 4 e o agregado miúdo é o material que passa na peneira nº 4. Esses agregados devem estar limpos e isentos de materiais decompostos, preciso no controle da matéria orgânica e devem ser constituídos de fragmentos sãos e duráveis, isentos de substâncias deletérias.

Todo o equipamento antes do início da execução da obra deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço. São previstos os seguintes equipamentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

Usinas;

Vibro-acabadoras de nivelamento eletrônico;

Rolos compactadores;

Caminhões;

Balança para pesagem de caminhões.

Usinas para misturas asfálticas

O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa, gravimétrica ou volumétrica. Os agregados podem ser dosados em peso ou em volume.

Cada usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregado, após o secador, e dispor de misturador de "pug-mill", com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivos de descarga, de fundo ajustável e dispositivo para o controle do ciclo completo da mistura.

Poderá também ser utilizada uma usina com tambor secador/ misturador de duas zonas (convecção e radiação) - "Drum-Mixer", provida de: coletor de pó, alimentador de "filler", sistema de descarga da mistura betuminosa por intermédio de transportador de correia com comporta do tipo "Clam-shell" ou, alternativamente em silos de estocagem.

A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica dos mesmos e deverá ser assegurada a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados. A usina deverá possuir ainda uma cabina de comandos e de quadros de força. Tais partes devem estar instaladas em recinto fechado, com os cabos de força e comandos ligados em tomadas externas, especiais para essa aplicação. A operação de pesagem dos agregados e do ligante betuminoso deverá ser semi-automática, com leitura instantânea e acumulada dos mesmos, através de digitais em "display" de cristal líquido. Deverão existir potenciômetros para compensação das massas específicas dos diferentes tipos de cimentos asfálticos e para seleção de velocidades dos alimentadores dos agregados frios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

Os agregados devem ser secados por meio de um tambor secador, o qual é regularmente alimentado por qualquer combinação de correias transportadoras ou elevadores de canecas. O secador deve ser provido de um instrumento para determinar a temperatura do agregado que sai do secador. O termômetro deve ter precisão de 5°C e deve ser instalado de tal maneira que a variação de 5°C na temperatura do agregado seja mostrada pelo termômetro dentro de um minuto.

Vibro-acabadora

As vibro-acabadoras devem ser autopropelidas e possuírem um silo de carga, e roscas distribuidoras, para distribuir uniformemente a mistura em toda a largura de espalhamento da vibroacabadora.

As vibroacabadoras devem possuir dispositivo eletrônico para nivelamento, de acordo com as atuais exigências do DNIT, de forma que a camada distribuída tenha a espessura solta que assegure as condições geométricas de seção transversal, greide e espessura compactada de projeto.

Se durante a construção for verificado que o equipamento não propicia o acabamento desejado, deixando a superfície fissurada, segregada, irregular etc., e não for possível corrigir esses defeitos, esta acabadora deverá ser substituída por outra que produza um serviço satisfatório.

A vibroacabadora deve operar independentemente do veículo que está descarregando.

Enquanto o caminhão está sendo descarregado, o mesmo deve ficar em contato permanente com a vibroacabadora, sem que sejam usados os freios para manter esse contato.

Equipamento de compactação

Todo o equipamento de compactação deve ser autopropulsor e reversível.

Os rolos "tandem" de aço com dois eixos devem pesar, no mínimo, 8 ton. Os rolos usados para a rolagem inicial devem ser equipados com rodas com diâmetro de, no mínimo, 1,00m.

Os rolos pneumáticos devem ser do tipo oscilatório com uma largura não inferior a 1,90m e com as rodas pneumáticas de mesmo diâmetro, tendo uma banda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

de rodagem satisfatória.

Rolos com rodas bamboleantes não serão permitidos. Os pneus devem ser montados de modo que as folgas entre os pneus adjacentes sejam cobertas pela banda de rodagem do pneu seguinte.

Os pneus devem ser calibrados para o peso de operação, de modo que transmitam uma pressão de contato "pneu-superfície" que produza a densidade mínima especificada.

Os rolos pneumáticos devem possuir dispositivos que permitam a variação simultânea de pressão em todos os pneus. A diferença de pressão entre os diversos pneus não deverá ser superior a 5 libras por polegada quadrada. Cada passagem do rolo deve cobrir a anterior adjacente, em pelo menos 0,30m.

O Empreiteiro deverá possuir um equipamento mínimo, constando de um rolo pneumático e um rolo "tandem" de dois eixos de 8ton. para cada vibroacabadora, com um operador para cada rolo, ou naquelas quantidades e tipos indicados nas especificações particulares do projeto.

Caminhões para transporte da mistura

Os caminhões tipo basculantes para o transporte do concreto asfáltico, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

Balança para pesagem de caminhões

Para pesagem de caminhões com o concreto asfáltico, deverá o Empreiteiro instalar balanças com a precisão de 0,5% da carga máxima indicada e sua capacidade deve ser, pelo menos, 2000kg superior à carga total máxima a ser pesada. As balanças deverão ser aferidas sempre que a Fiscalização julgar conveniente. Os dispositivos de registro e controle da balança devem ser localizados em local abrigado e protegido contra agentes atmosféricos e climáticos.

PROJETO DA MASSA ASFÁLTICA DO CBUQ:

Antes da emissão da ordem de início dos serviços deverá ser apresentado



à fiscalização o projeto de massa asfáltica do concreto betuminoso usinado a quente, conforme especificações do DAER ES-P 16/91.

Tal projeto deverá constar os seguintes itens:

a) Composição granulométrica da mistura, sendo que a mesma deverá atender às especificações do DAER ES-P 16/91.

b) Teor de ligante de projeto;

c) Características Marshall da Mistura conforme especificações do DAER ES-P 16/91:

1. Massa específica aparente da mistura;

2. Estabilidade 60° C: 500 Kgf. (mínimo)

3. Vazios de ar: 3 – 5%

4. Fluência 60° C (1/100''): 8 – 16 "

5. Relação Betume-Vazios: 75 – 82

Para fins de controle da massa asfáltica do pavimento serão coletadas amostras da mesma na pista antes da compactação para determinar a granulometria e teor de asfalto da mistura, sendo que os mesmos deverão enquadrar-se nas especificações de projeto.

d) Controle dos agregados da mistura conforme especificações do DAER ES-P 16/91:

1. Densidade efetiva dos agregados

2. Índice de Lamelaridade da mistura dos agregados: máximo 50%

3. Porcentagem dos agregados utilizados na mistura

A rolagem inicial deve ser realizada quando a temperatura da mistura for tal que somada à temperatura do ar esteja entre 150°C e 190°C. Se a temperatura de qualquer mistura asfáltica que deixar a usina cair mais do que 12°C, entre o tempo de carregamento na estrada, devem-se usar lonas para cobrir as cargas.

As misturas devem ser colocadas na estrada quando a temperatura atmosférica estiver acima de 10°C.

O preço unitário incluirá a obtenção de materiais (inclusive ligante betuminoso), o preparo da mistura, o espalhamento, a compactação da mistura,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

toda mão de obra e encargos, equipamentos e eventuais relativos a este serviço.

A medição deste serviço será feita por m³ executado.

4.17 PINTURA DE LIGAÇÃO PARA CAPA FINAL - RR2C

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície com calçamento poliédrico ou pavimento asfáltico fadigado, antes da execução da reperfilagem, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

A taxa de emulsão a ser aplicada deverá ser de 0,45kg de emulsão asfáltica RR 2C, aplicada com caminhão espargidor.

A medição deste serviço será feita por metro quadrado executado.

4.18 E 4.19 REVESTIMENTO ASFÁLTICO CBUQ COM POLÍMERO - CAPA FINAL

Este serviço obedecerá às mesmas especificações do item 3.4 Reperfilagem asfáltica em CBUQ 3,00cm. Nestes casos, o revestimento asfáltico será de CBUQ com polímero e o material asfáltico a ser utilizado é o CAP modificado por polímero (AMP 60-85).

4.20 E 4.21 TRANSPORTE DO CBUQ – DMT 47km

Considerando as usinas de CBUQ existentes na região que possam atender em quantidade e de acordo com as especificações, a DMT é de 47km em estrada pavimentada.

Os caminhões tipo basculantes para o transporte do concreto asfáltico, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura asfáltica às chapas.

A medição deste serviço será por m³Xkm transportado.

4.22 E 4.23 TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA

Transporte do ligante asfáltico da refinaria até a usina, a DMT é de 458,00km em estrada pavimentada.

A medição deste serviço será por TXkm transportado.

Durante a execução da obra, a empresa deverá fornecer à fiscalização todos os tickets de pesagem das cargas de CBUQ aplicadas na obra para auxiliar no acompanhamento e fiscalização da execução. Para fins de controle e acompanhamento, será considerado uma densidade média de 2,4ton/m³.

O controle de qualidade e espessura será realizado mediante relatório de ensaios de espessura e Grau de Compactação. Os ensaios devem ser feitos através de sonda rotativa tirando 1 amostra, a sondagem deve ser executada a cada 50m. Será entregue a fiscalização relatório com fotos e espessura das amostras bem como encaminhamento de amostras para a prefeitura.

Após a execução dos ensaios a empresa deverá executar o imediato fechamento dos locais onde foram tirados os corpos de prova.

Além do controle de espessura e GC com a retirada de amostras a empresa deverá apresentar relatório de ensaios referente à massa asfáltica utilizada.

É OBRIGATÓRIO A EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SENDO INDISPENSÁVEL À APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO DE NORMAS DNIT E DOS RESULTADOS DOS ENSAIOS REALIZADOS EM CADA ETAPA DOS SERVIÇOS, PELA EMPRESA CONTRATADA. O LAUDO TÉCNICO DEVERÁ SER FORNECIDO COM ART DO RESPONSÁVEL PELOS ENSAIOS.

5 SINALIZAÇÃO

5.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL



5.1.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EIXO

A sinalização horizontal tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, canalizar e orientar os usuários da via.

A sinalização horizontal tem a propriedade de transmitir mensagens aos condutores e pedestres, possibilitando sua percepção e entendimento, sem desviar a atenção do leito da via.

A sinalização deverá ser executada por meio mecânico e por pessoal habilitado.

A durabilidade deve ser de 12 meses.

Os serviços de sinalização horizontal serão medidos por metro.

A sinalização horizontal será executada com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro. A tinta deverá apresentar ótima aderência ao pavimento, alta resistência ao desgaste e boa flexibilidade, deverá atender as especificações da NBR 11862 e DER/PR EC-OC 03/05.

5.1.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ÁREAS ESPECIAIS

Consiste na execução de faixas de pedestres e de delimitação de estacionamento que tem a função de definir e orientar os locais de travessia na pista e região de estacionamento, sendo estas executadas com tinta acrílica na cor branca.

Para melhor adequação das faixas de pedestres na via, a pintura em alguns casos poderá sobrepor a sarjeta de concreto.

A sinalização deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

A durabilidade deve ser de 12 meses.

Os serviços de sinalização horizontal serão medidos por metro quadrado executado na pista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

A sinalização horizontal será executada com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro. A tinta deverá apresentar ótima aderência ao pavimento, alta resistência ao desgaste e boa flexibilidade, deverá atender as especificações da NBR 11862 e DER/PR EC-OC 03/05.

5.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL

5.2.1 E 5.2.2 PLACAS DE INDICAÇÃO E POSTE METÁLICO

A sinalização vertical, é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via.

As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rodovia.

A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite.

Os suportes das placas serão metálicos Ø 2".

A medição da sinalização vertical será feita por metro quadrado executado e os suportes por unidades colocadas.

6 SERVIÇOS FINAIS

Após a conclusão da obra, todas as imediações envolvidas na execução devem ser entregues limpas e sem nenhum resíduo gerado e todo o serviço executado deve ser entregue pronto para o uso. O recebimento de qualquer serviço somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal.

Se, em qualquer fase da obra, a fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados no tocante a níveis, alinhamentos, materiais inadequados, etc. fica reservado a ela o direito de determinar sua demolição, cabendo a empreiteira o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

ônus em refazer tais serviços, incluindo o pagamento dos materiais que por ventura forem danificados.

Santo Augusto, 29 de janeiro de 2025

Eugenio Frizzo

Eng. Civil, CREA- RS 037544

Lilian Fontoura Depiere

Prefeita Municipal

ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO

BDI = 21,00 %

ORÇAMENTO GERAL

PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA CENTRAL E RUA GUAÍBA
ÁREA DA OBRA 17892 m²

ITEM	SERVIÇOS	UMID.	QTDE.	UNITÁRIO (R\$)			TOTAIS (R\$)			SINAPI OUTUBRO/2024 SICRO JUL/2024 NÃO DESENERADO
				MATERIAL	MÃO OBRA	TOTAL UNIT.	MATERIAL	MÃO OBRA	TOTAL	
SERVIÇOS INICIAIS:										
Item 1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	vb	1,00	4.784,15	652,38	5.436,53	4.784,15	652,38	5.436,53	COMPOSIÇÃO 01
Item 1.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	vb	1,00	4.784,15	652,38	5.436,53	4.784,15	652,38	5.436,53	COMPOSIÇÃO 02
Item 1.3	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	m	1.580,00	0,46	0,06	0,52	726,80	94,80	821,60	COMPOSIÇÃO 03
Item 1.4	PLACA DE OBRA (1,20x2,40m). FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA	und	1,00	544,96	74,31	619,27	544,96	74,31	619,27	COMPOSIÇÃO 04
Item 1.5	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO	m²	1.800,00	0,75	0,10	0,85	1.350,00	180,00	985,25	98525
Item 1.6	CARGA E TRANSPORTE DE LIMPEZA PARA BOTA FORA - DMT 1 KM	m³	360,00	10,71	1,46	12,17	3.856,60	525,60	4.381,20	100981
TOTAL DO Item 1 - SERVIÇOS INICIAIS:				R\$			R\$			
				16.045,66			2.179,47			18.225,13
TERRAPLENAGEM										
Item 2	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL - 1ª CAT. DMT ATÉ 1 KM	m³	421,20	12,83	1,75	14,58	5.404,00	737,10	6.141,10	101230
Item 2.1	ESPALENAMENTO E COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N.	m³	324,00	15,52	2,12	17,64	5.028,48	686,88	5.715,36	100574+96385
Item 2.3	ESPALENAMENTO DE BOTA FORA	m³	360,00	1,58	0,22	1,80	568,80	79,20	648,00	100574
TOTAL DO Item 2 - TERRAPLENAGEM				R\$			R\$			
				11.001,28			1.503,18			12.504,46
DRENAGEM:										
Item 3	IMPLANTAÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO	m	2.800,00	54,16	7,38	61,54	151.648,00	20.684,00	172.332,00	COMPOSIÇÃO 05
Item 3.2	EXECUÇÃO DE MED-FID E SARJETA CONJUGADOS	m	360,00	61,67	8,41	70,08	22.201,20	3.027,60	25.228,80	94267
TOTAL DO Item 3 - DRENAGEM:				R\$			R\$			
				173.849,20			23.691,60			197.540,80
PAVIMENTAÇÃO:										
Item 4	CAPINA E LIMPEZA MANUAL	m²	2.800,00	5,24	0,71	5,95	14.672,00	1.988,00	16.660,00	98524
Item 4.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	m²	16.452,00	2,24	0,31	2,55	36.852,48	5.100,12	41.952,60	98814
Item 4.3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m²	1.620,00	2,35	0,32	2,67	3.807,00	518,40	4.325,40	100576
Item 4.4	SUB BASE SOLO-BRITA E=20cm	m³	324,00	99,16	13,52	112,68	32.127,84	4.380,48	36.508,32	100573
Item 4.5	TRANSPORTE DE BRITA PARA SOLO BRITA DMT ATÉ 30KM	m³ X km	4.860,00	2,97	0,40	3,37	14.434,20	1.944,00	16.378,20	98875
Item 4.6	TRANSPORTE DE BRITA PARA SOLO BRITA DMT EXCEDENTE A 30KM	m³ X km	4.374,00	2,75	0,37	3,12	12.028,80	1.618,36	13.646,88	93590
Item 4.7	BASE DE BRITA GRADUADA E=12cm	m²	172,80	1,07	0,15	1,22	184,90	25,92	210,82	96396
Item 4.8	TRANSPORTE DE BRITA PARA BASE BRITA GRADUADA DMT ATÉ 30KM	m³ x km	7.827,90	2,75	0,37	3,12	21.526,73	2.866,32	24.393,05	98875
Item 4.9	TRANSPORTE DE BASE DE BASE BRITA GRADUADA DMT EXCEDENTE A 30KM	m³ x km	7.045,11	1,07	0,15	1,22	7.538,27	1.056,76	8.595,03	93590
Item 4.10	IMPRIMAÇÃO COM CM30	m²	1.440,00	8,81	1,20	10,01	12.686,40	1.728,00	14.414,40	COMPOSIÇÃO 06
Item 4.11	PINTURA DE LIGAÇÃO PARA REPERFILAGEM - RR2C	m²	17.092,00	2,91	0,40	3,31	49.621,32	6.820,80	56.442,12	COMPOSIÇÃO 07
Item 4.12	REPERFILAGEM ASFALTICO CBUQ CAP 50/70 E=3,00CM	m²	488,36	1.361,29	185,63	1.546,92	637.573,78	86.941,67	724.515,45	COMPOSIÇÃO 08
Item 4.13	TRANSPORTE DE CBUQ - DMT ATÉ 30,00 KM	m³Xkm	22.481,10	2,75	0,37	3,12	61.823,03	8.318,00	70.141,03	95875
Item 4.14	TRANSPORTE DE CBUQ - DMT EXCEDENTE 17 KM	m³Xkm	12.739,29	1,07	0,15	1,22	13.631,04	1.910,90	15.541,94	93590
Item 4.15	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO CAP 50/70, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30KM	TXkm	2.031,77	1,58	0,21	1,79	3.210,19	426,68	3.636,87	102330
Item 4.16	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO CAP 50/70, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA P/ EXCEDENTE DMT A 30KM	TXkm	28.986,58	0,62	0,08	0,70	17.971,68	2.318,93	20.290,61	102331
Item 4.17	PINTURA DE LIGAÇÃO PARA CAPA FINAL - RR2C	m²	15.612,00	2,91	0,40	3,31	45.430,92	6.344,80	51.675,72	COMPOSIÇÃO 07
Item 4.18	REVESTIMENTO ASFALTICO CBUQ COM POLIMERO E=3,00CM CAPA FINAL	m²	468,36	1.516,97	206,86	1.723,83	710.488,06	96.884,96	807.373,02	COMPOSIÇÃO 09
Item 4.19	REVESTIMENTO ASFALTICO CBUQ COM POLIMERO E=4,00CM CAPA FINAL	m²	57,60	1.516,97	206,86	1.723,83	87.377,47	11.915,14	99.292,61	COMPOSIÇÃO 09
Item 4.20	TRANSPORTE DE CBUQ COM POLIMERO - DMT ATÉ 30,00 KM	m³Xkm	25.404,00	2,75	0,37	3,12	69.861,01	9.399,47	79.260,48	95875
Item 4.21	TRANSPORTE DE CBUQ COM POLIMERO - DMT EXCEDENTE 17 KM	m³Xkm	14.395,60	1,07	0,15	1,22	15.403,29	2.159,35	17.562,64	93590
Item 4.22	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO AMP 60/85, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30KM	TXkm	2.273,85	1,58	0,21	1,79	3.592,68	477,51	4.070,19	102330
Item 4.23	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO AMP 60/85, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA P/ EXCEDENTE DMT A 30KM	TXkm	32.440,17	0,62	0,08	0,70	20.112,91	2.595,21	22.708,12	102331
TOTAL DO Item 4 - PAVIMENTAÇÃO:				R\$			R\$			
				1.891.955,70			257.669,80			2.149.625,50
SINALIZAÇÃO:										
Item 5	SINALIZAÇÃO:									
Item 5.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:									
Item 5.1.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EIXO	m	4.050,00	6,68	0,91	7,59	27.054,00	3.685,50	30.739,50	102512
Item 5.1.2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ÁREAS ESPECIAIS	m²	305,08	30,31	4,13	34,44	9.246,97	1.259,99	10.506,96	102509
Item 5.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL:									
Item 5.2.1	PLACA DE INDICAÇÃO - FAIXA DE PEDESTRE	m²	3,25	691,79	94,34	786,13	2.248,32	306,60	2.554,92	SICRO 5213420
Item 5.2.2	POSTE METÁLICO	und	13,00	342,14	46,65	388,79	4.447,82	606,45	5.054,27	COMPOSIÇÃO 10
TOTAL DO Item 5 - SINALIZAÇÃO:				R\$			R\$			
				42.997,11			5.858,54			48.855,65
ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
Item 6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item 6.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	und	1,00	51.689,22	7.048,53	58.737,75	51.689,22	7.048,53	58.737,75	COMPOSIÇÃO 11
TOTAL DO Item 6 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$			R\$			
				51.689,22			7.048,53			58.737,75
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO				R\$			R\$			
				2.187.536,17			297.951,12			2.485.487,29

ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO

LOCAL: AVENIDA CENTRAL - TRECHO 01
ÁREA DA OBRA 1980m²

ITEM	SERVIÇOS	UMD.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALORES TOTAIS (R\$)		SINAPI OUTUBRO/2024 SICRO JUL/2024 NÃO DESONERADO
				MATERIAL	M.O.	MATERIAL	M.O.	
SERVIÇOS INICIAIS:								
Item 1								
Item 1.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	vb	1,00	4.784,15	652,38	4.784,15	652,38	COMPOSIÇÃO 01
Item 1.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	vb	-	4.784,15	652,38	-	-	COMPOSIÇÃO 02
Item 1.3	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	m	1.120,00	0,46	0,06	516,20	67,20	COMPOSIÇÃO 03
Item 1.4	PLACA DE OBRA (1,20x2,40m) FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA	unid	1,00	544,96	74,31	544,96	74,31	COMPOSIÇÃO 04
Item 1.5	LIPEZA MECANIZADA DO TERRENO	m²	-	0,75	0,10	-	-	98525
Item 1.6	CARGA E TRANSPORTE DE LIPEZA PARA BOTA FORA - DMT 1 KM	m³	-	10,71	1,46	-	-	100981
TOTAL DO Item 1 -SERVIÇOS INICIAIS:				R\$		R\$ 5.844,31	R\$ 793,89	R\$ 6.638,20
Item 2 TERRAPLENAGEM								
Item 2.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL - 1º CAT. DMT ATÉ 1 KM	m³	-	12,83	1,75	-	-	101230
Item 2.2	ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N.	m³	-	15,92	2,12	-	-	100574+96395
Item 2.3	ESPALHAMENTO DE BOTA FORA	m³	-	1,58	0,22	-	-	100574
TOTAL DO Item 1.6 - CARGA E TRANSPORTE DE LIPEZA PARA BOTA FORA - DMT 1 KM				R\$		R\$	-	R\$
Item 3 DRENAGEM:								
Item 3.1	IMPLANTAÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO	m	2.240,00	54,16	7,38	121.318,40	16.531,20	COMPOSIÇÃO 05
Item 3.2	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS	m	-	61,67	8,41	-	-	94267
TOTAL DO Item 3 -DRENAGEM:				R\$		R\$ 121.318,40	R\$ 16.531,20	R\$ 137.848,60
Item 4 PAVIMENTAÇÃO:								
Item 4.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL	m²	2.240,00	5,24	0,71	11.737,60	1.590,40	98524
Item 4.2	LIPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	m²	11.900,00	2,24	0,31	26.656,00	3.689,00	30.345,00
Item 4.3	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m²	-	2,35	0,32	-	-	-
Item 4.4	SUB BASE SOLO-BRITA E=20cm	m²	-	99,16	13,52	-	-	-
Item 4.5	TRANSPORTE DE BRITA PARA SOLO BRITA DMT ATÉ 30KM	m³ X km	-	2,97	0,40	-	-	-
Item 4.6	TRANSPORTE DE BRITA PARA SOLO BRITA DMT EXCEDENTE A 30KM	m³ X km	-	2,75	0,37	-	-	-
Item 4.7	BASE DE BRITA GRADUADA E=12cm	m²	-	1,07	0,15	-	-	-
Item 4.8	TRANSPORTE DE BRITA PARA BASE BRITA GRADUADA DMT ATÉ 30KM	m³ X km	-	2,75	0,37	-	-	-
Item 4.9	TRANSPORTE DE BASE DE BASE BRITA GRADUADA DMT EXCEDENTE A 30KM	m³ X km	-	1,07	0,15	-	-	-
Item 4.10	IMPRIMAÇÃO COM CM30	m²	-	8,81	1,20	-	-	-
Item 4.11	PINTURA DE LIGAÇÃO PARA REPERFILAGEM - RR2C	m²	11.228,00	2,91	0,40	32.673,48	4.491,20	COMPOSIÇÃO 07
Item 4.12	REPERFILAGEM ASFÁLTICO CBUQ CAP 50/70 E=3,00CM	m³	336,84	1.361,29	185,63	458.536,92	62.527,61	COMPOSIÇÃO 08
Item 4.13	TRANSPORTE DE CBUQ - DMT ATÉ 30,00 KM	m³Xkm	16,168,20	2,75	0,37	44.462,55	5.982,23	50.444,78
Item 4.14	TRANSPORTE DE CBUQ - DMT EXCEDENTE 17 KM	m³Xkm	9.161,88	1,07	0,15	9.803,32	1.374,30	93590
Item 4.15	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO CAP 50/70, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30KM	TXkm	1.461,23	1,58	0,21	2.308,74	306,86	2.615,60
Item 4.16	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO CAP 50/70, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PI EXCEDENTE DMT A 30KM	TXkm	20.846,87	0,62	0,08	12.925,06	1.667,75	14.592,81
Item 4.17	PINTURA DE LIGAÇÃO PARA CAPA FINAL - RR2C	m²	11.228,00	2,91	0,40	32.673,48	4.491,20	COMPOSIÇÃO 07
Item 4.18	REVESTIMENTO ASFÁLTICO CBUQ COM POLÍMERO E=3,00CM CAPA FINAL	m³	336,84	1.516,97	206,86	510.976,17	69.678,73	COMPOSIÇÃO 09
Item 4.19	REVESTIMENTO ASFÁLTICO CBUQ COM POLÍMERO E=4,00CM CAPA FINAL	m³	-	1.516,97	206,86	-	-	COMPOSIÇÃO 09
Item 4.20	TRANSPORTE DE CBUQ COM POLÍMERO - DMT ATÉ 30,00 KM	m³Xkm	16.269,30	2,75	0,37	44.740,58	6.019,64	50.760,22
Item 4.21	TRANSPORTE DE CBUQ COM POLÍMERO - DMT EXCEDENTE 17 KM	m³Xkm	9.219,27	1,07	0,15	9.862,62	1.382,89	11.247,51
Item 4.22	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO AMP 60/85, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30KM	TXkm	1.365,04	1,58	0,21	2.156,76	266,66	2.443,42
Item 4.23	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO AMP 60/85, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PI EXCEDENTE DMT A 30KM	TXkm	19.474,51	0,62	0,08	12.074,20	1.557,96	13.632,16
TOTAL DO Item 4 - PAVIMENTAÇÃO:				R\$		R\$ 1.211.589,48	R\$ 165.046,43	R\$ 1.376.635,91
Item 5 SINALIZAÇÃO:								
Item 5.1	SINALIZAÇÃO:							
Item 5.1.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:							
Item 5.1.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EIXO	m	3.130,00	6,68	0,91	20.908,40	2.448,30	23.756,70
Item 5.1.2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ÁREAS ESPECIAIS	m²	129,72	30,31	4,13	3.931,81	535,75	4.467,56
Item 5.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL:							
Item 5.2.1	PLACA DE INDICAÇÃO - FAIXA DE PEDESTRE	m²	1,75	691,79	94,34	1.210,63	165,10	1.375,73
Item 5.2.2	POSTE METÁLICO	und	7,00	342,14	46,65	2.394,98	326,55	2.721,53
TOTAL DO Item 6 - SINALIZAÇÃO:				R\$		R\$ 28.446,82	R\$ 3.875,70	R\$ 32.321,52
Item 6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
Item 6.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	und	1,00	51.689,22	7.048,53	51.689,22	7.048,53	COMPOSIÇÃO 11
TOTAL DO Item 6 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$		R\$ 51.689,22	R\$ 7.048,53	R\$ 58.737,75
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO				R\$		R\$ 1.418.887,23	R\$ 193.295,75	R\$ 1.612.182,98

ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO

LOCAL: AVENIDA CENTRAL - TRECHO 02
ÁREA DA OBRA 4452m²

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALORES TOTAIS (R\$)		TOTAL	SINAPI OUTUBRO/2024 SICRO JUL/2024 NÃO DESONERADO
				MATERIAL	M.O.	MATERIAL	M.O.		
SERVIÇOS INICIAIS:									
Item 1.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	vb	-	4.784,15	652,38	-	-	-	COMPOSIÇÃO 01
Item 1.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	vb	-	4.784,15	652,38	-	-	-	COMPOSIÇÃO 02
Item 1.3	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	m	280,00	0,46	0,06	128,80	16,80	145,60	COMPOSIÇÃO 03
Item 1.4	PLACA DE OBRA (1,20x2,40m); FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA	unid	-	544,96	74,31	619,27	-	-	COMPOSIÇÃO 04
Item 1.5	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO	m²	-	0,75	0,10	0,85	-	-	98525
Item 1.6	CARGA E TRANSPORTE DE LIMPEZA PARA BOTA FORA - DMT 1 KM	m³	-	10,71	1,46	12,17	-	-	100981
TOTAL DO Item 1 - SERVIÇOS INICIAIS:				R\$		128,80	R\$	16,80	R\$
TERRAPLENAGEM									
Item 2.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL 1ª CAT. DMT ATÉ 1 KM	m³	-	12,83	1,75	-	-	-	101230
Item 2.2	ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N.	m³	-	15,52	2,12	-	-	-	100574+98395
Item 2.3	ESPALHAMENTO DE BOTA FORA	m³	-	1,58	0,22	-	-	-	100374
TOTAL DO Item 1.6 - CARGA E TRANSPORTE DE LIMPEZA PARA BOTA FORA - DMT 1 KM				R\$		-	R\$	-	R\$
DRENAGEM:									
Item 3.1	IMPLANTAÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO	m	580,00	54,16	7,38	61,54	30.329,60	4.132,80	COMPOSIÇÃO 05
Item 3.2	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS	m	-	61,67	8,41	70,08	-	-	94267
TOTAL DO Item 3 - DRENAGEM:				R\$		30.329,60	R\$	4.132,80	R\$
PAVIMENTAÇÃO:									
Item 4.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL	m²	560,00	5,24	0,71	5,95	2.934,40	397,60	98524
Item 4.2	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	m²	4.552,00	2,24	0,31	2,55	10.186,48	1.411,12	11.807,60
Item 4.3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m²	-	2,35	0,32	2,67	-	-	-
Item 4.4	SUB BASE SOLO-BRITA E=20cm	m³	-	99,16	13,52	112,68	-	-	-
Item 4.5	TRANSPORTE DE BRITA PARA SOLO BRITA DMT ATÉ 30KM	m³ X km	-	2,97	0,40	3,37	-	-	-
Item 4.6	TRANSPORTE DE BRITA PARA SOLO BRITA DMT EXCEDENTE A 30KM	m³ X km	-	2,75	0,37	3,12	-	-	-
Item 4.7	BASE DE BRITA GRADUADA E=12cm	m³	-	1,07	0,15	1,22	-	-	-
Item 4.8	TRANSPORTE DE BRITA PARA BASE BRITA GRADUADA DMT ATÉ 30KM	m³ X km	-	2,75	0,37	3,12	-	-	-
Item 4.9	TRANSPORTE DE BASE DE BASE BRITA GRADUADA DMT EXCEDENTE A 30KM	m³ X km	-	1,07	0,15	1,22	-	-	-
Item 4.10	IMPRIMAÇÃO COM CM30	m²	-	8,81	1,20	10,01	-	-	-
Item 4.11	PINTURA DE LIGAÇÃO PARA REPERFILAGEM - RR2C	m²	4.384,00	2,91	0,40	3,31	12.757,44	1.753,60	14.511,04
Item 4.12	REPERFILAGEM ASFALTICO CBUQ CAP 50/70 E=3,00CM	m²	131,52	1.361,28	185,63	1.546,92	179.036,86	24.414,06	203.450,92
Item 4.13	TRANSPORTE DE CBUQ - DMT ATÉ 30,00 KM	m³Xkm	6.312,90	2,75	0,37	3,12	17.360,48	2.335,77	19.696,25
Item 4.14	TRANSPORTE DE CBUQ - DMT EXCEDENTE 17 KM	m³Xkm	3.577,31	1,07	0,15	1,22	3.827,72	536,60	4.364,32
Item 4.15	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO CAP 50/70, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30KM	TXkm	570,54	1,58	0,21	1,79	901,45	119,82	1.021,27
Item 4.16	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO CAP 50/70, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PI EXCEDENTE DMT A 30KM	TXkm	8.139,71	0,62	0,08	0,70	5.046,62	651,18	5.697,80
Item 4.17	PINTURA DE LIGAÇÃO PARA CAPA FINAL - RR2C	m²	4.384,00	2,91	0,40	3,31	12.757,44	1.753,60	14.511,04
Item 4.18	REVESTIMENTO ASFALTICO CBUQ COM POLÍMERO E=3,00CM CAPA FINAL	m²	131,52	1.516,97	206,86	1.723,83	199.511,89	27.206,23	226.718,12
Item 4.19	REVESTIMENTO ASFALTICO CBUQ COM POLÍMERO E=4,00CM CAPA FINAL	m²	-	1.516,97	206,86	1.723,83	-	-	COMPOSIÇÃO 09
Item 4.20	TRANSPORTE DE CBUQ COM POLÍMERO - DMT ATÉ 30,00 KM	m³Xkm	6.352,50	2,75	0,37	3,12	17.469,38	2.350,42	19.819,80
Item 4.21	TRANSPORTE DE CBUQ COM POLÍMERO - DMT EXCEDENTE 17 KM	m³Xkm	3.599,75	1,07	0,15	1,22	3.851,73	539,97	4.391,70
Item 4.22	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO AMP 60/85, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30KM	TXkm	532,98	1,58	0,21	1,79	842,11	111,92	954,03
Item 4.23	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO AMP 60/85, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PI EXCEDENTE DMT A 30KM	TXkm	7.603,67	0,62	0,08	0,70	4.714,40	608,31	5.322,71
TOTAL DO Item 4 - PAVIMENTAÇÃO:				R\$		471.208,40	R\$	64.190,20	R\$
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:									
Item 5.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:								
Item 5.1.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EIXO	m	580,00	6,68	0,91	7,59	3.740,80	509,60	4.250,40
Item 5.1.2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ÁREAS ESPECIAIS	m²	148,16	30,31	4,13	34,44	4.490,73	611,90	5.102,63
SINALIZAÇÃO VERTICAL:									
Item 5.2.1	PLACA DE INDICAÇÃO - FAIXA DE PEDESTRE	m²	1,00	691,79	94,34	786,13	691,79	94,34	786,13
Item 5.2.2	POSTE METÁLICO	und	4,00	342,14	46,65	388,79	1.368,56	186,60	1.555,16
TOTAL DO Item 5.1 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:				R\$		10.291,88	R\$	1.402,44	R\$
ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item 6.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
TOTAL DO Item 6 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$		-	R\$	-	R\$
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO				R\$		511.955,68	R\$	69.742,24	R\$
									581.700,92

ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO

LOCAL: RUA GUAIBA
ÁREA DA OBRA 1440m²

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALORES TOTAIS (R\$)		TOTAL	SINAPI OUTUBRO/2024 SICRO JUL/2024 NÃO DESONERADO
				MATERIAL	M.O.	MATERIAL	M.O.		
SERVIÇOS INICIAIS:									
Item 1									
Item 1.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	vb	-	4.784,15	652,38	5.436,53	-	-	COMPOSIÇÃO 01
Item 1.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	vb	1,00	4.784,15	652,38	5.436,53	4.784,15	652,38	COMPOSIÇÃO 02
Item 1.3	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	m	180,00	0,46	0,08	0,52	82,80	10,80	COMPOSIÇÃO 03
Item 1.4	PLACA DE OBRA (1,20x2,40m) FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA	unid	-	544,96	74,31	619,27	-	-	COMPOSIÇÃO 04
Item 1.5	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO	m²	1.800,00	0,75	0,10	0,85	1.350,00	180,00	98525
Item 1.6	CARGA E TRANSPORTE DE LIMPEZA PARA BOTA FORA - DMT 1 KM	m³	360,00	10,71	1,46	12,17	3.855,60	525,60	100981
TOTAL DO Item 1 - SERVIÇOS INICIAIS:				R\$		10.072,55	R\$	1.368,78	R\$
11.441,33									
TERRAPLENAGEM									
Item 2									
Item 2.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL 1ª CAT. DMT ATÉ 1 KM	m³	421,20	12,83	1,75	14,58	5.404,00	737,10	101230
Item 2.2	ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N.	m³	324,00	15,52	2,12	17,64	5.028,48	686,88	100574+98385
Item 2.3	ESPALHAMENTO DE BOTA FORA	m²	360,00	1,58	0,22	1,80	568,80	79,20	100574
TOTAL DO Item 1.6 - CARGA E TRANSPORTE DE LIMPEZA PARA BOTA FORA - DMT 1 KM				R\$		11.001,28	R\$	1.503,18	R\$
12.504,46									
DRENAGEM:									
Item 3									
Item 3.1	IMPLANTAÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO	m	-	54,16	7,38	61,54	-	-	98524
Item 3.2	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS	m	360,00	61,67	8,41	70,08	22.201,20	3.027,60	94267
TOTAL DO Item 3 - DRENAGEM:				R\$		22.201,20	R\$	3.027,60	R\$
25.228,80									
PAVIMENTAÇÃO:									
Item 4									
Item 4.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL	m²	-	5,24	0,71	5,95	-	-	98524
Item 4.2	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	m²	-	2,24	0,31	2,55	-	-	
Item 4.3	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m²	1.620,00	2,35	0,32	2,67	3.807,00	518,40	4.325,40
Item 4.4	SUB BASE SOLO-BRITA E=20cm	m³	324,00	99,16	13,52	112,68	32.127,84	4.380,48	36.508,32
Item 4.5	TRANSPORTE DE BRITA PARA SOLO BRITA DMT ATÉ 30KM	m³ X km	4.860,00	2,97	0,40	3,37	14.434,20	1.944,00	16.378,20
Item 4.6	TRANSPORTE DE BRITA PARA SOLO BRITA DMT EXCEDENTE A 30KM	m³ X km	4.374,00	2,75	0,37	3,12	12.028,50	1.618,36	13.646,88
Item 4.7	BASE DE BRITA GRADUADA E=12cm	m³	172,80	1,07	0,15	1,22	184,90	25,92	210,82
Item 4.8	TRANSPORTE DE BRITA PARA BASE BRITA GRADUADA DMT ATÉ 30KM	m³ X km	7.827,90	2,75	0,37	3,12	21.526,73	2.896,32	24.423,05
Item 4.9	TRANSPORTE DE BASE DE BASE BRITA GRADUADA DMT EXCEDENTE A 30KM	m³ X km	7.045,11	1,07	0,15	1,22	7.538,27	1.056,76	8.595,03
Item 4.10	IMPRIMAÇÃO COM CM30	m²	1.440,00	8,81	1,20	10,01	12.686,40	1.728,00	14.414,40
Item 4.11	PINTURA DE LIGAÇÃO PARA REPERFILAGEM - RR2C	m²	1.440,00	2,91	0,40	3,31	4.190,40	576,00	4.766,40
Item 4.12	REPERFILAGEM ASFÁLTICO CBUQ CAP 50/70 E=3,00CM	m²	-	1.361,29	185,63	1.546,92	-	-	COMPOSIÇÃO 07
Item 4.13	TRANSPORTE DE CBUQ - DMT ATÉ 30,00 KM	m³Xkm	-	2,75	0,37	3,12	-	-	98875
Item 4.14	TRANSPORTE DE CBUQ - DMT EXCEDENTE 17 KM	m³Xkm	-	1,07	0,15	1,22	-	-	93590
Item 4.15	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO CAP 50/70, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30KM	TXkm	-	1,58	0,21	1,79	-	-	102330
Item 4.16	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO CAP 50/70, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PI EXCEDENTE DMT A 30KM	TXkm	-	0,62	0,08	0,70	-	-	102331
Item 4.17	PINTURA DE LIGAÇÃO PARA CAPA FINAL - RR2C	m²	-	2,91	0,40	3,31	-	-	COMPOSIÇÃO 07
Item 4.18	REVESTIMENTO ASFÁLTICO CBUQ COM POLÍMERO E=3,00CM CAPA FINAL	m²	-	1.516,97	206,86	1.723,83	-	-	COMPOSIÇÃO 09
Item 4.19	REVESTIMENTO ASFÁLTICO CBUQ COM POLÍMERO E=4,00CM CAPA FINAL	m²	57,60	1.516,97	206,86	1.723,83	87.377,47	11.915,14	99.292,61
Item 4.20	TRANSPORTE DE CBUQ COM POLÍMERO - DMT ATÉ 30,00 KM	m³Xkm	2.782,20	2,75	0,37	3,12	7.651,05	1.029,41	8.680,46
Item 4.21	TRANSPORTE DE CBUQ COM POLÍMERO - DMT EXCEDENTE 17 KM	m³Xkm	1.576,58	1,07	0,15	1,22	1.686,94	236,49	1.923,43
Item 4.22	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO CAP 50/70, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30KM	TXkm	375,83	1,58	0,21	1,79	593,81	78,93	672,74
Item 4.23	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO AMP 60/85, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PI EXCEDENTE DMT A 30KM	TXkm	5.361,79	0,62	0,08	0,70	3.324,31	428,94	3.753,25
TOTAL DO Item 4 - PAVIMENTAÇÃO:				R\$		209.157,82	R\$	28.433,17	R\$
237.590,99									
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:									
Item 5.1									
Item 5.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:								
Item 5.1.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EIXO	m	360,00	6,68	0,91	7,59	2.404,80	327,60	2.732,40
Item 5.1.2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ÁREAS ESPECIAIS	m²	27,20	30,31	4,13	34,44	824,43	112,34	936,77
Item 5.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL:								
Item 5.2.1	PLACA DE INDICAÇÃO - FAIXA DE PEDESTRE	m²	0,50	691,79	94,34	786,13	345,90	47,17	393,07
Item 5.2.2	POSTE METÁLICO	und	2,00	342,14	46,65	388,79	684,28	93,30	777,58
TOTAL DO Item 5.1 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:				R\$		4.269,41	R\$	580,41	R\$
4.839,82									
ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item 6.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	und	-	51.689,22	7.048,53	58.737,75	-	-	COMPOSIÇÃO 11
TOTAL DO Item 6 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$		-	R\$	-	R\$
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO				R\$		256.692,26	R\$	34.913,14	R\$
291.605,40									

RESUMO		
Nº	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DA OBRA
1	LOCAL: AVENIDA CENTRAL - TRECHO 01 TRECHO: 01	R\$ 1.612.182,98
2	LOCAL: AVENIDA CENTRAL - TRECHO 02 TRECHO: 02	R\$ 581.700,92
3	LOCAL: RUA GUAÍBA TRECHO: ENTRE A RUA SR. DOS PASSOS E A RUA LEOPOLDO POMER	R\$ 291.605,40
VALOR TOTAL GERAL		R\$ 2.485.489,30

Nº do contrato:	
Tomador:	
Município:	

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Tipo de obra:	Construção de Rodovias e Ferrovias	Obras que se enquadram no tipo escolhido:
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	Onerado	Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e cicloviarias; metrô e VLT.
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK	OBSERVAÇÕES
21,00%		
Parâmetro	%	Verificação
<u>Administração Central</u> Min: 3,80% Máx: 4,67%	4,67%	OK
<u>Seguros e Garantias</u> Min: 0,32% Máx: 0,74%	0,74%	OK
<u>Riscos</u> Min: 0,50% Máx: 0,97%	0,97%	OK
<u>Despesas Financeiras</u> Min: 1,02% Máx: 1,21%	1,21%	OK
<u>Lucro</u> Min: 6,64% Máx: 8,69%	8,06%	OK
<u>Impostos: PIS</u>	0,65%	OK
<u>Impostos: COFINS</u>	3,00%	OK
<u>Impostos: ISS (mun.)</u>	0,20%	OK
<u>Regime de desoneração (4,5%)</u>	4,50%	OK

Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.
Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.

As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

claramos que será adotado o regime Onerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

Eugenio Frizzo
Assessor de Projetos e Captação
CREMERS 37.544

Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,08%	18,42%	48,08%	18,42%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,90%	7,48%	9,90%	7,48%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,47%	3,38%	18,10%	7,09%
TOTAL (A+B+C+D)		83,25%	46,08%	112,88%	69,79%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

VALOR: R\$ 2.485.489,29																	
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valores	Percentuais	MESES													
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		TOTAL	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
1	SERVIÇOS INICIAIS:	18.225,13	0,73	100,00	18.225,13			-	-				-			18.225,13	100,00
2	TERRAPLENAGEM	12.504,46	0,50	100,00	12.504,46			-	-				-			12.504,46	100,00
3	DRENAGEM:	197.540,80	7,95	50,00	98.770,40	50,00	98.770,40						-			197.540,80	100,00
3	PAVIMENTAÇÃO:	2.149.625,50	86,49	-	-		20,00	429.925,10	20,00	429.925,10	30,00	644.887,65	30,00	644.887,65	30,00	2.149.625,50	100,00
4	SINALIZAÇÃO:	48.855,65	1,97	-	-		-	-				50,00	24.427,83	50,00	24.427,83	48.855,65	100,00
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	58.737,75	2,36	17,00	9.985,42	17,00	9.985,42	17,00	9.985,42	17,00	9.985,42	15,00	8.810,66	100,00	58.737,75		
SIMPLES				5,61	139.485,41	4,38	108.755,82	17,70	439.910,52	17,70	439.910,52	27,33	679.300,89	27,28	678.126,14	100,00	2.485.489,29
ACUMULADO			100,00		139.485,41	9,99	248.241,23	27,69	688.151,74	45,39	1.128.062,26	72,72	1.807.363,15	100,00	2.485.489,29		

AVENIDA CENTRAL E RUA GUAÍBA



CARIMBOS

Projeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Obra: AVENIDA CENTRAL E RUA GUAÍBA

End · Santo Augusto - RS

AREA:
17 892.00 m²

ESCALA:

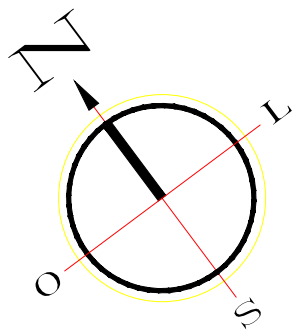
S/ESCALA

MAPA GERAR

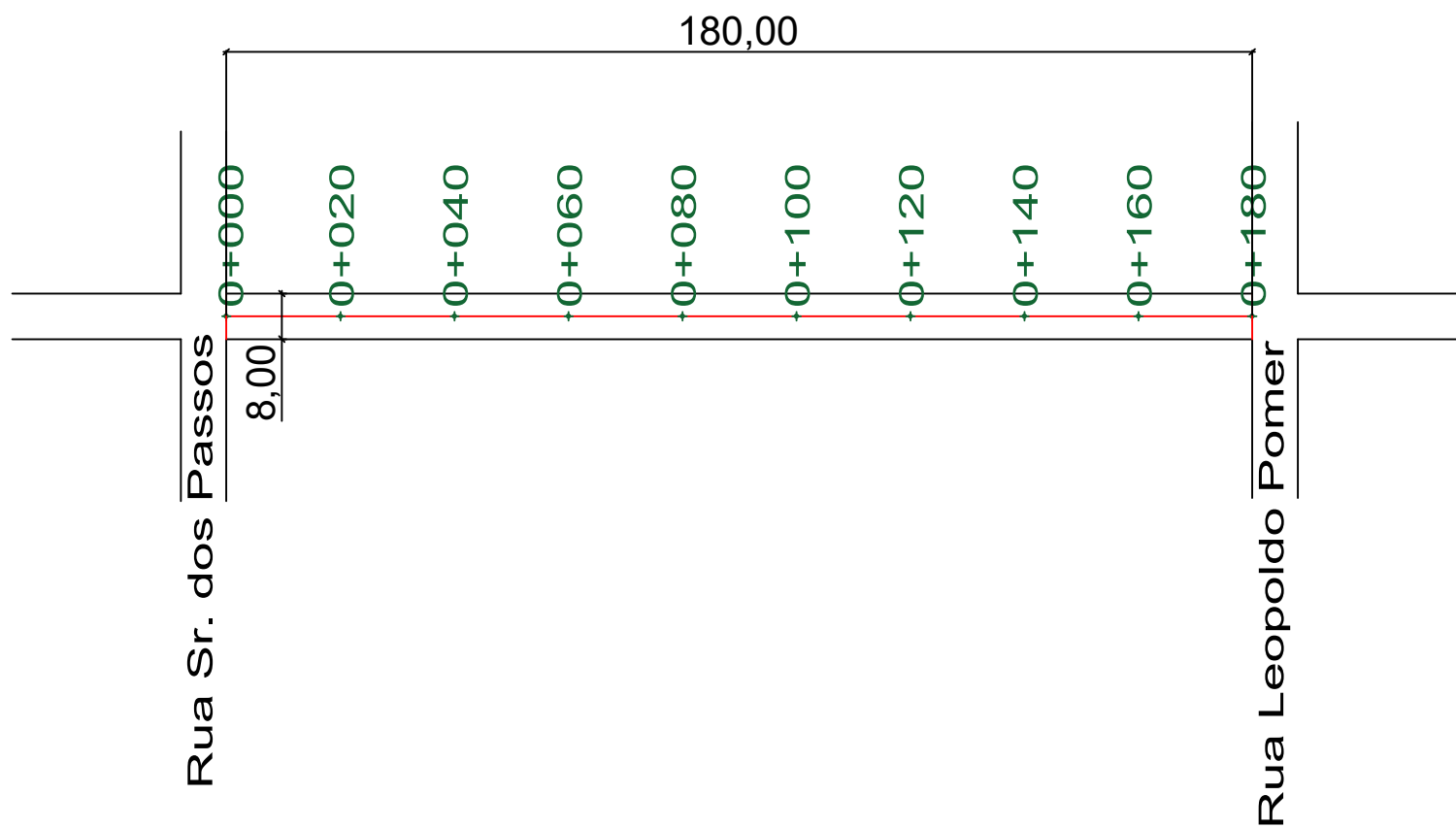
PRANCHA:
01

REVISÃO
00

DATA: DEZEMBRO/2023
DESENHO:
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - LEI Nº 9610/96



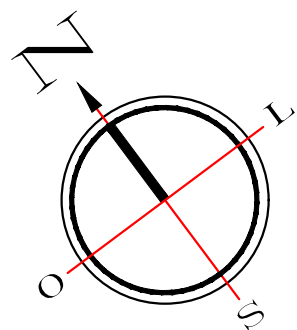
RUA GUAÍBA



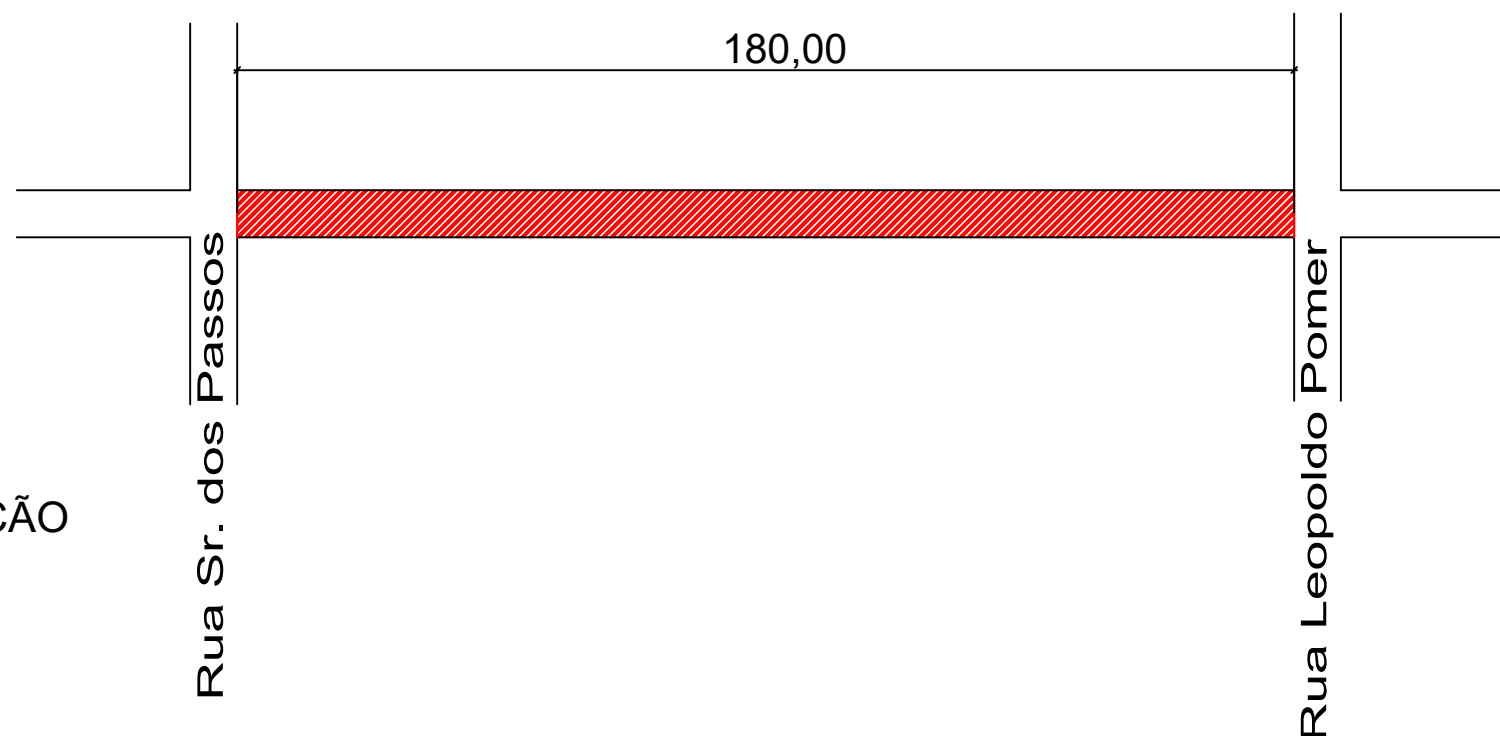
CARIMBOS:

Projeto:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Obra:	RUA GUAÍBA
End.:	Santo Augusto - RS

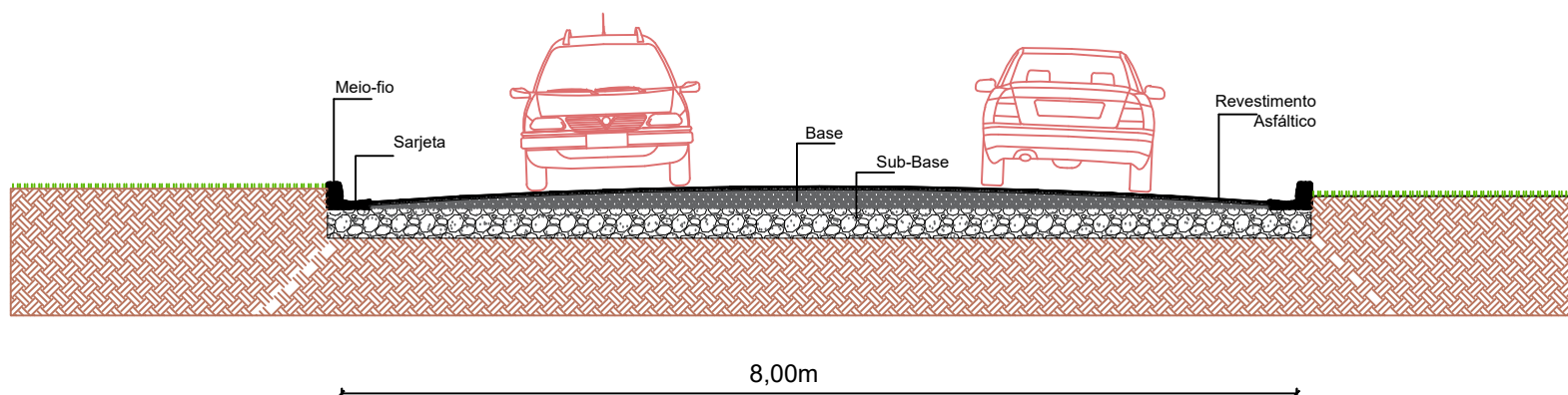
ÁREA:	ESCALA:	PLANTA BAIXA
1.440,00 m²	S/ESCALA	
PRANCHA:	REVISÃO:	DATA: DEZEMBRO/2023
02	00	DESENHO:
		DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - LEI Nº 9610/98



RUA GUAÍBA



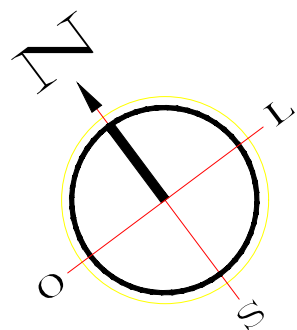
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
 $A = 1.440,00 \text{ m}^2$



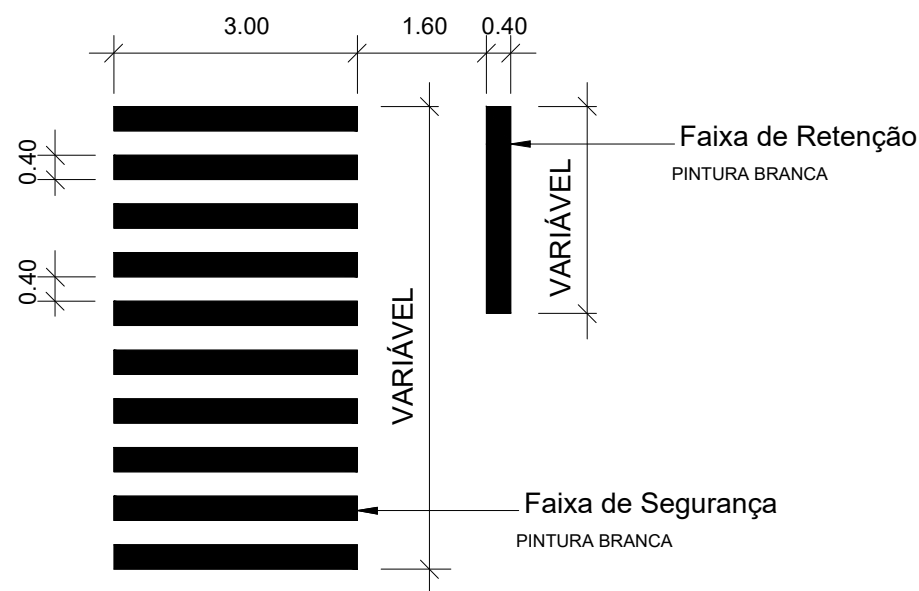
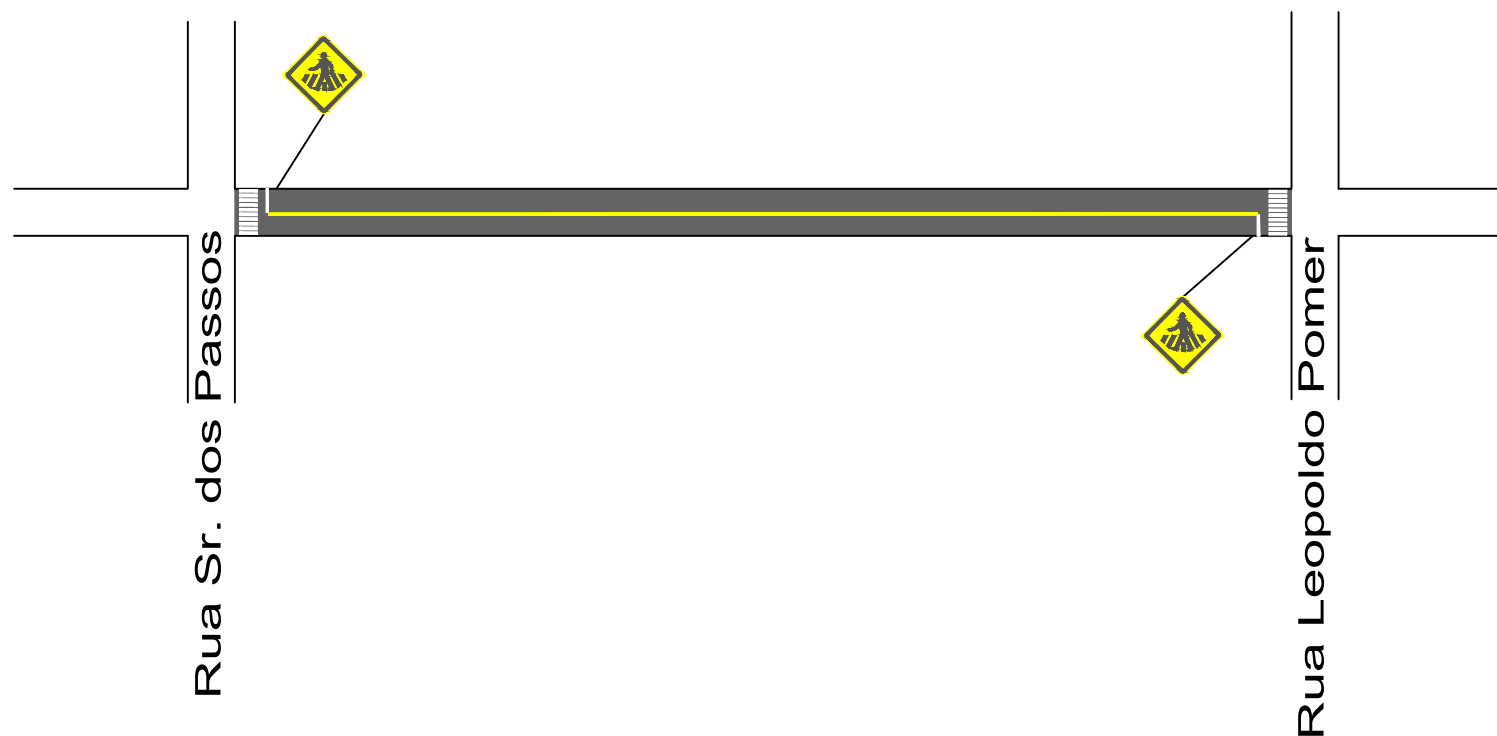
- REVESTIMENTO ASFÁLTICO CBUQ COM POLÍMERO 4,00CM
- BASE DE BRITA GRADUADA 12,00CM
- SUB BASE DE SOLO BRITA 20,00CM
- TERRENO EXISTENTE

Projeto:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Obra:	RUA GUAÍBA
End.:	Santo Augusto - RS

ÁREA:	ESCALA:	PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO
1.440,00 m ²	1/ESCALA	
PRANCHAS:	REVISÃO:	DATA: DEZEMBRO/2023
03	00	DESENHO:
		DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - LEI Nº 9610/98

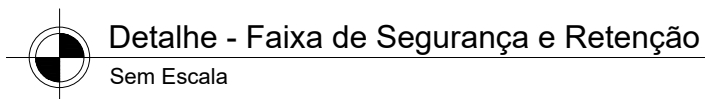


RUA GUAÍBA



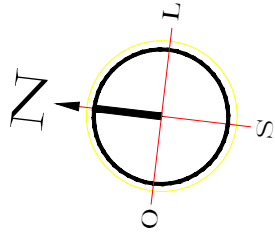
NOTA DE SERVIÇO:

PLACA	CÓDIGO	DIMENSÃO	QUANTIDADE	ÁREA
	A-32b	L= 0,50m a= 0,25m²	02	0,50m²



Projeto:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Obra:	RUA GUAÍBA
End.:	Santo Augusto - RS

ÁREA:	ESCALA:	PLANTA DE SINALIZAÇÃO
1.440,00 m²	S/ESCALA	
PRANCHA:	REVISÃO:	DATA: DEZEMBRO/2023
04	00	DESENHO:
		DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - LEI Nº 9610/98



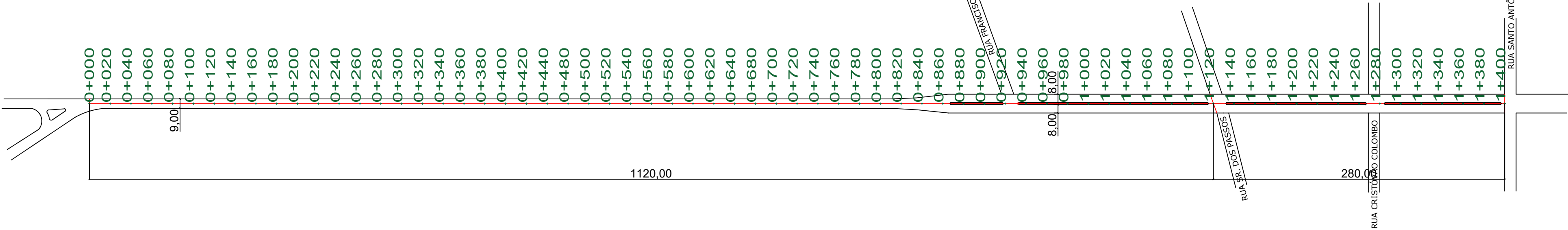
AVENIDA CENTRAL

TRECHO 01

Estaca 0+000 até 1+120

TRECHO 02

Estaca 1+120 até 1+400

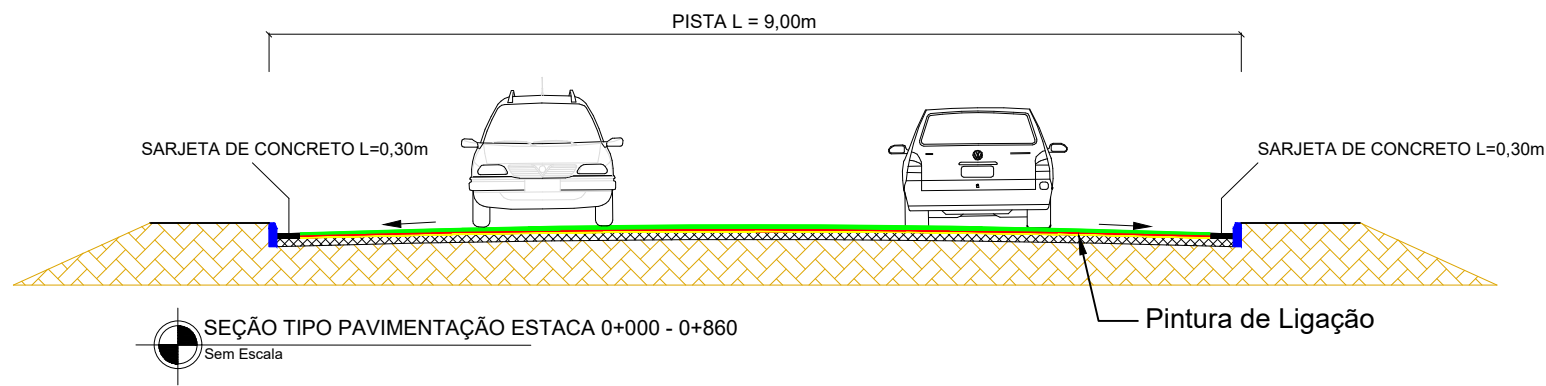
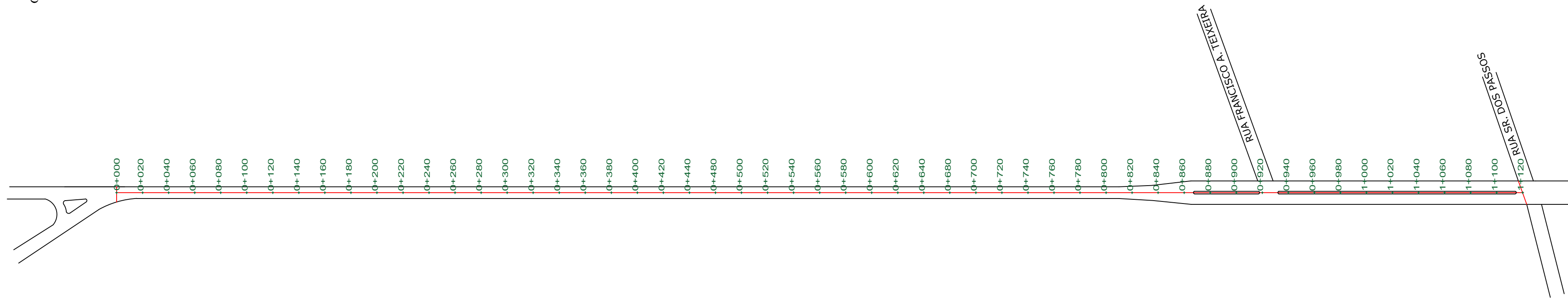
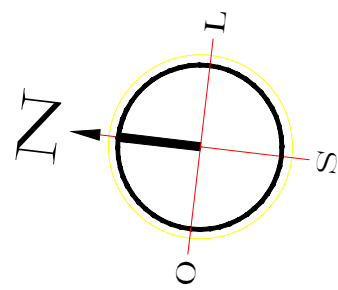


CARIMBOS:

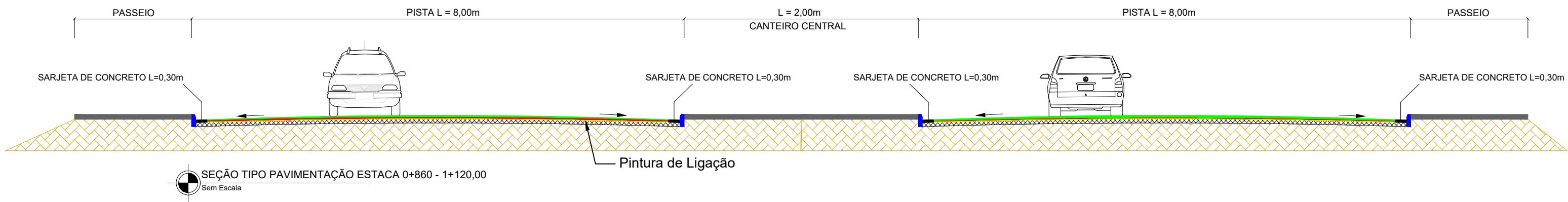
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Obra:	AVENIDA CENTRAL
End.: Santo Augusto - RS	

ÁREA: 15.612,00 m²	ESCALA: S/ESCALA	PLANTA BAIXA
PRANCHA: 05	REVISÃO: 00	DATA: DEZEMBRO/2023 DESENHO: DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - LEI Nº 9610/98

AVENIDA CENTRAL - TRECHO 01



- LEGENDA:
- REVESTIMENTO ASFÁLTICO CBUQ COM POLÍMERO AMP 60/85 - E = 3,00 cm
 - REPERFILAGEM CBUQ CAP 50/70 - E = 3,00 cm
 - PEDRAS IRREGULARES
 - TERRENO EXISTENTE



- LEGENDA:
- REVESTIMENTO ASFÁLTICO CBUQ COM POLÍMERO AMP 60/85 - E = 3,00 cm
 - REPERFILAGEM CBUQ CAP 50/70 - E = 3,00 cm
 - PEDRAS IRREGULARES
 - TERRENO EXISTENTE

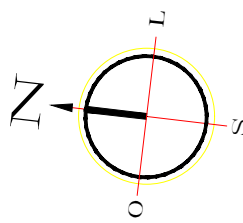
CARIMBOS:

Projeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

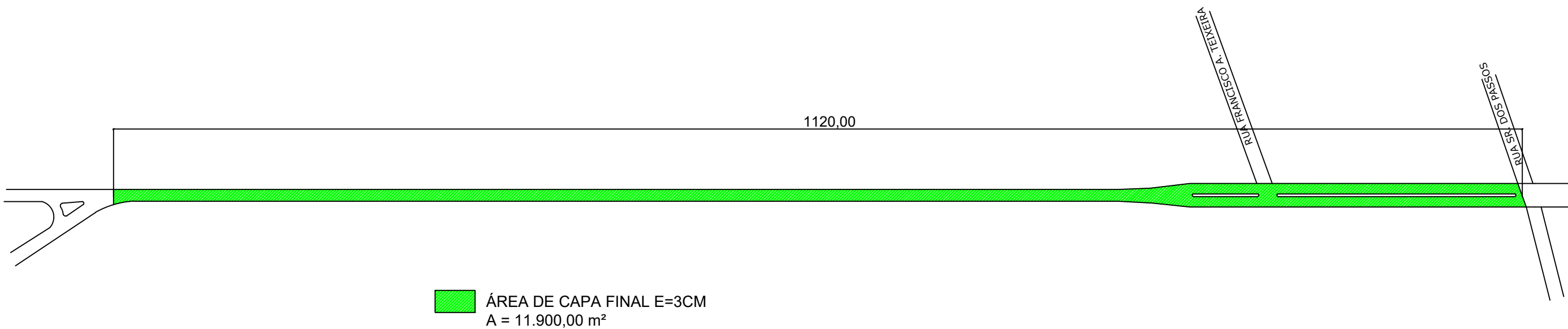
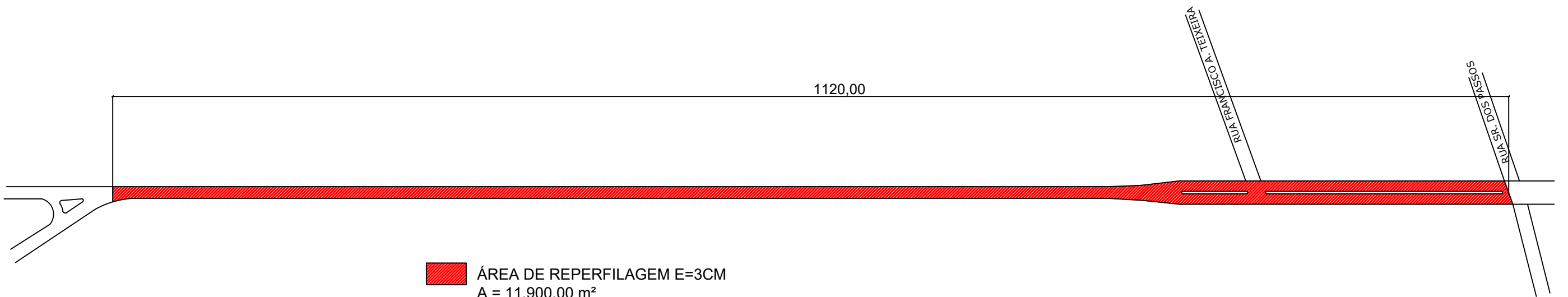
Obra: AVENIDA CENTRAL

End.: Santo Augusto - RS

ÁREA: 11.900,00 m²	ESCALA: S/ESCALA	PLANTA BAIXA TRECHO 01
PRANCHA: 06	REVISÃO: 00	DATA: DEZEMBRO/2023 DESENHO: DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - LEI Nº 9610/98



AVENIDA CENTRAL - TRECHO 01



CARIMBOS:

Projeto:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Obra:
AVENIDA CENTRAL

End.: Santo Augusto - RS

ÁREA:
11.900,00 m²

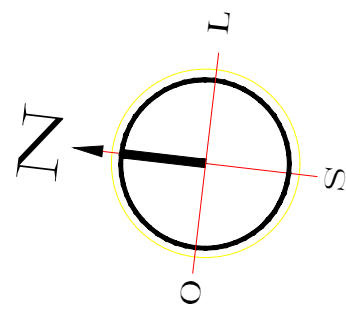
ESCALA:
S/ESCALA

PRANCHA:
07

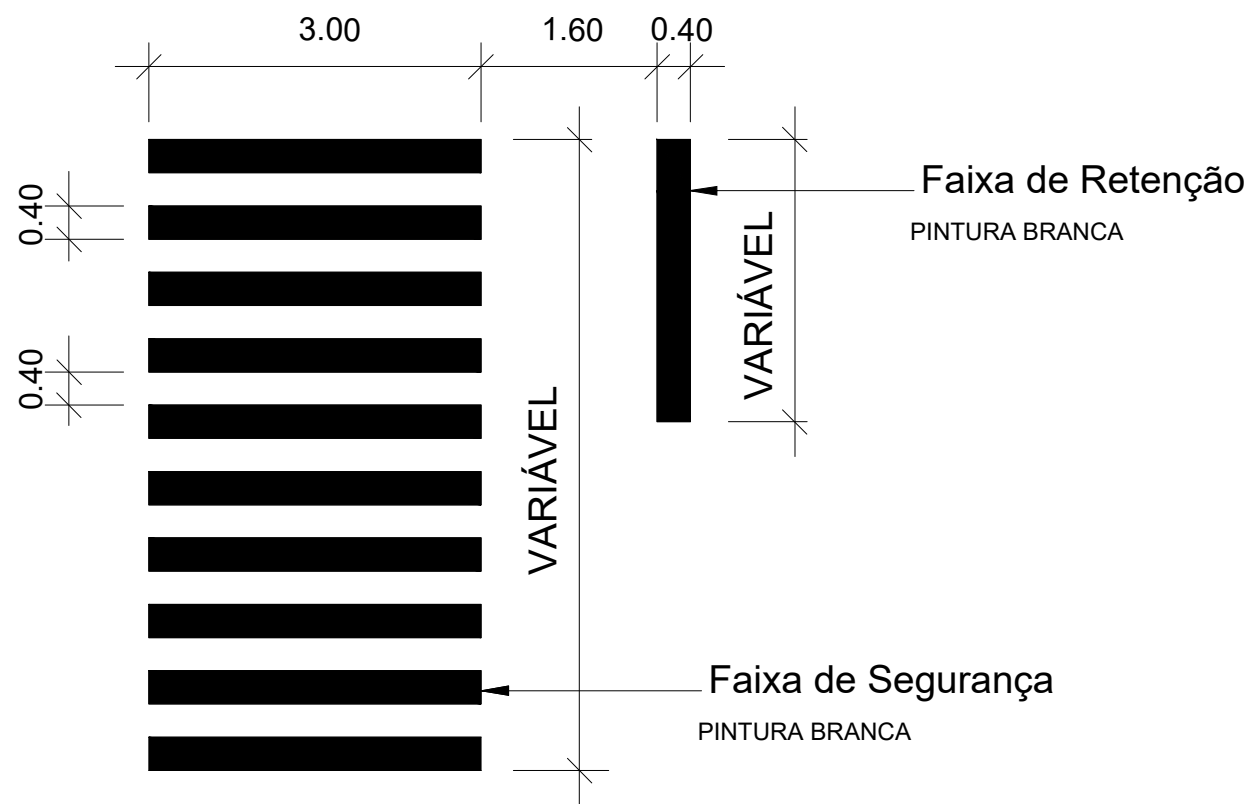
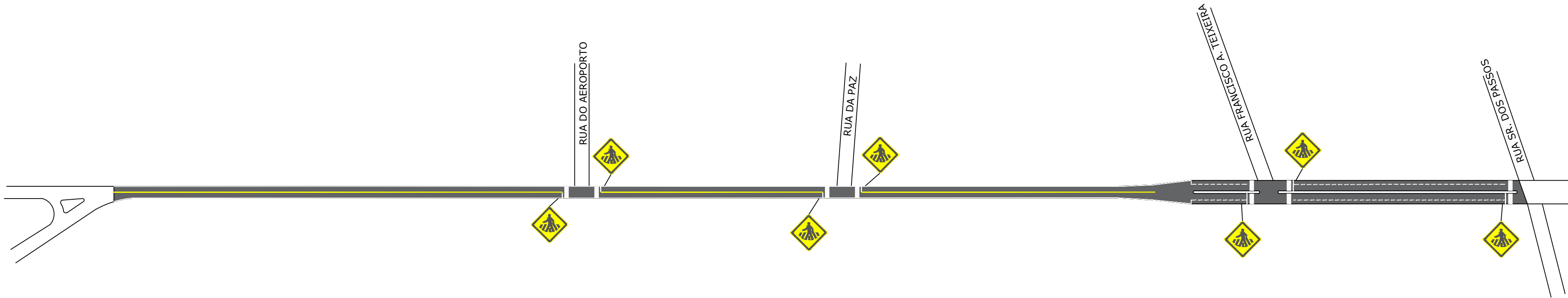
REVISÃO:
00

DATA: DEZEMBRO/2023
DESENHO:
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - LEI Nº 9610/98

PAVIMENTAÇÃO TRECHO 01



AVENIDA CENTRAL - TRECHO 01



Detalhe - Faixa de Segurança e Retenção
Sem Escala

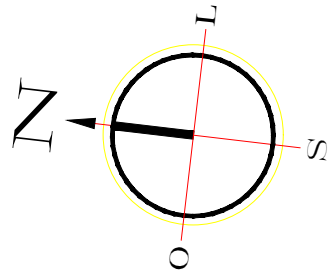
NOTA DE SERVIÇO:

PLACA	CÓDIGO	DIMENSÃO	QUANTIDADE	ÁREA
	A-32b	L= 0,50m a= 0,25m²	07	1,75m²

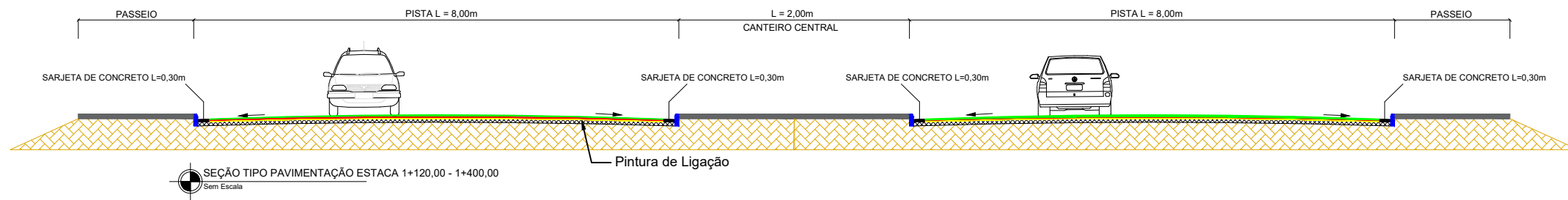
CARIMBOS:

Projeto:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Obra:	AVENIDA CENTRAL
End.:	Santo Augusto - RS

ÁREA: 11.900,00 m²	ESCALA: S/ESCALA	SINALIZAÇÃO TRECHO 01
PRANCHAS: 08	REVISÃO: 00	DATA: DEZEMBRO/2023 DESENHO: DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - LEI Nº 9610/98



AVENIDA CENTRAL - TRECHO 02



SEÇÃO TIPO PAVIMENTAÇÃO ESTACA 1+120,00 - 1+400,00
Sem Escala

LEGENDA:

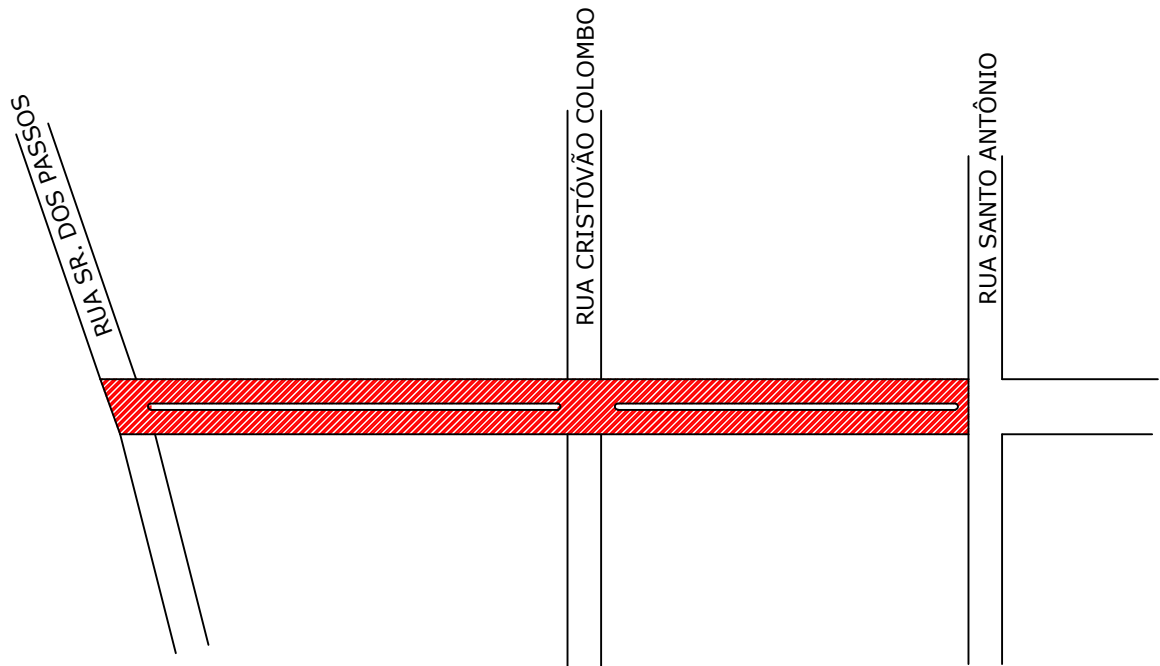
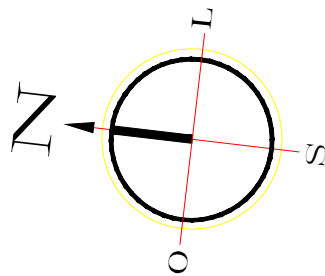
- CAPA FINAL CBUQ COM POLÍMERO AMP 60/85 - E = 3,00 cm
- REPERFILAGEM CBUQ CAP 50/70 - E = 3,00 cm
- PEDRAS IRREGULARES
- TERRENO EXISTENTE

CARIMBOS:

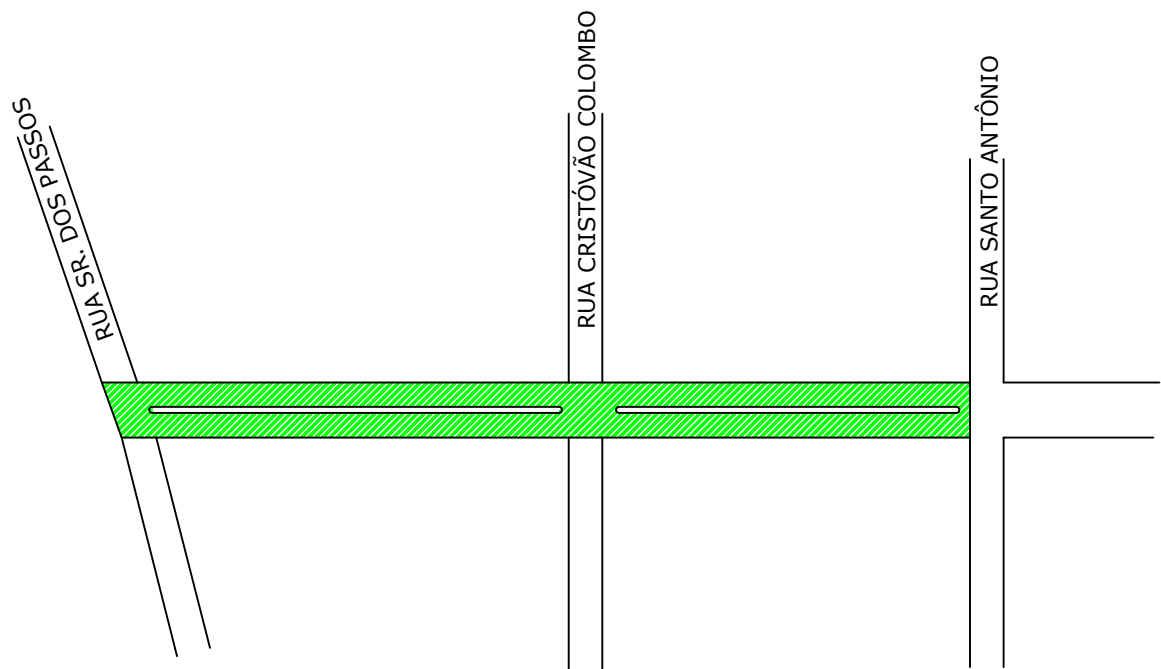
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Obra:	AVENIDA CENTRAL
End.: Santo Augusto - RS	

ÁREA: 4.552,00 m ²	ESCALA: S/ESCALA	PLANTA BAIXA TRECHO 02
PRANCHA: 09	REVISÃO: 00	DATA: DEZEMBRO/2023 DESENHO: DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - LEI Nº 9610/98

AVENIDA CENTRAL - TRECHO 02



ÁREA DE REPERFILAGEM E=3CM
A = 4.552,00 m²

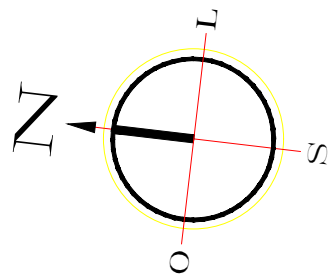


ÁREA DE CAPA FINAL E=3CM
A = 4.552,00 m²

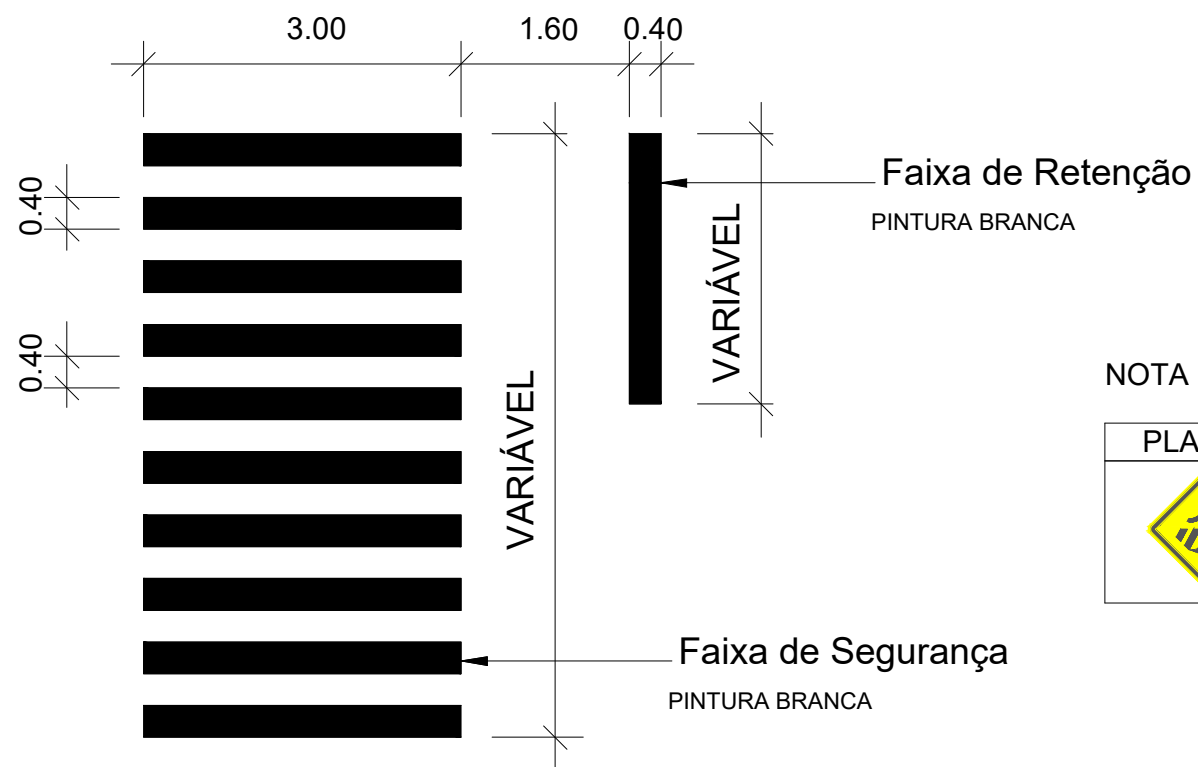
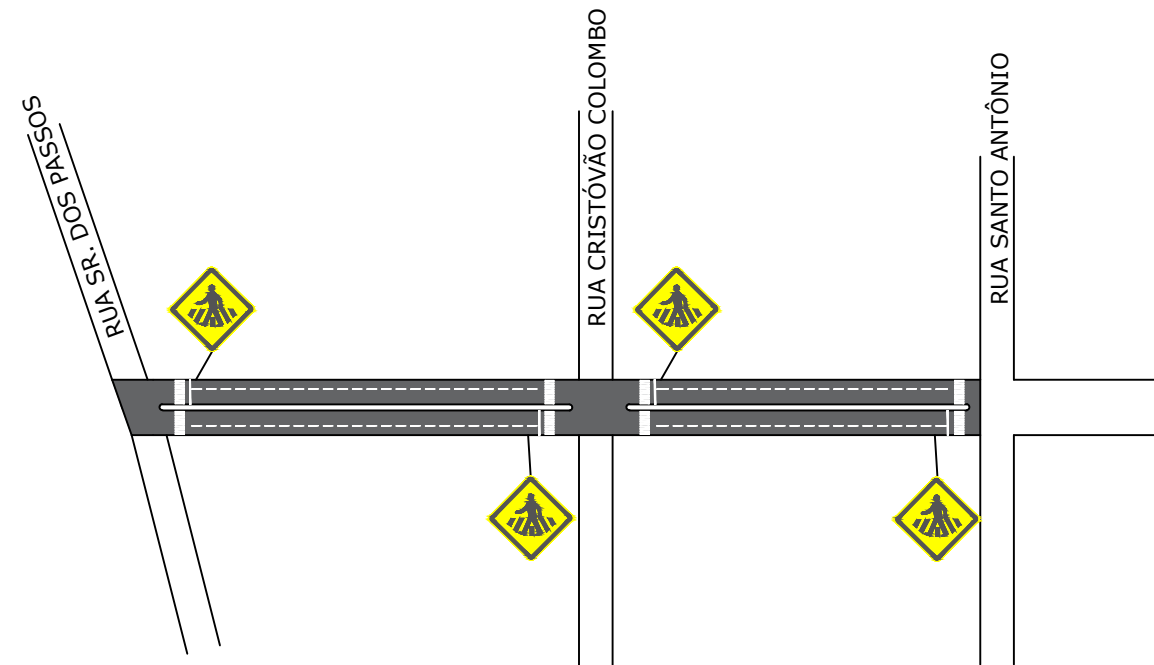
CARIMBOS:

Projeto:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Obra:	AVENIDA CENTRAL
End.:	Santo Augusto - RS

ÁREA: 4.552,00 m²	ESCALA: S/ESCALA	PAVIMENTAÇÃO TRECHO 02
PRANCHA: 10	REVISÃO: 00	DATA: DEZEMBRO/2023 DESENHO: DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - LEI Nº 9610/98



AVENIDA CENTRAL - TRECHO 02



NOTA DE SERVIÇO:

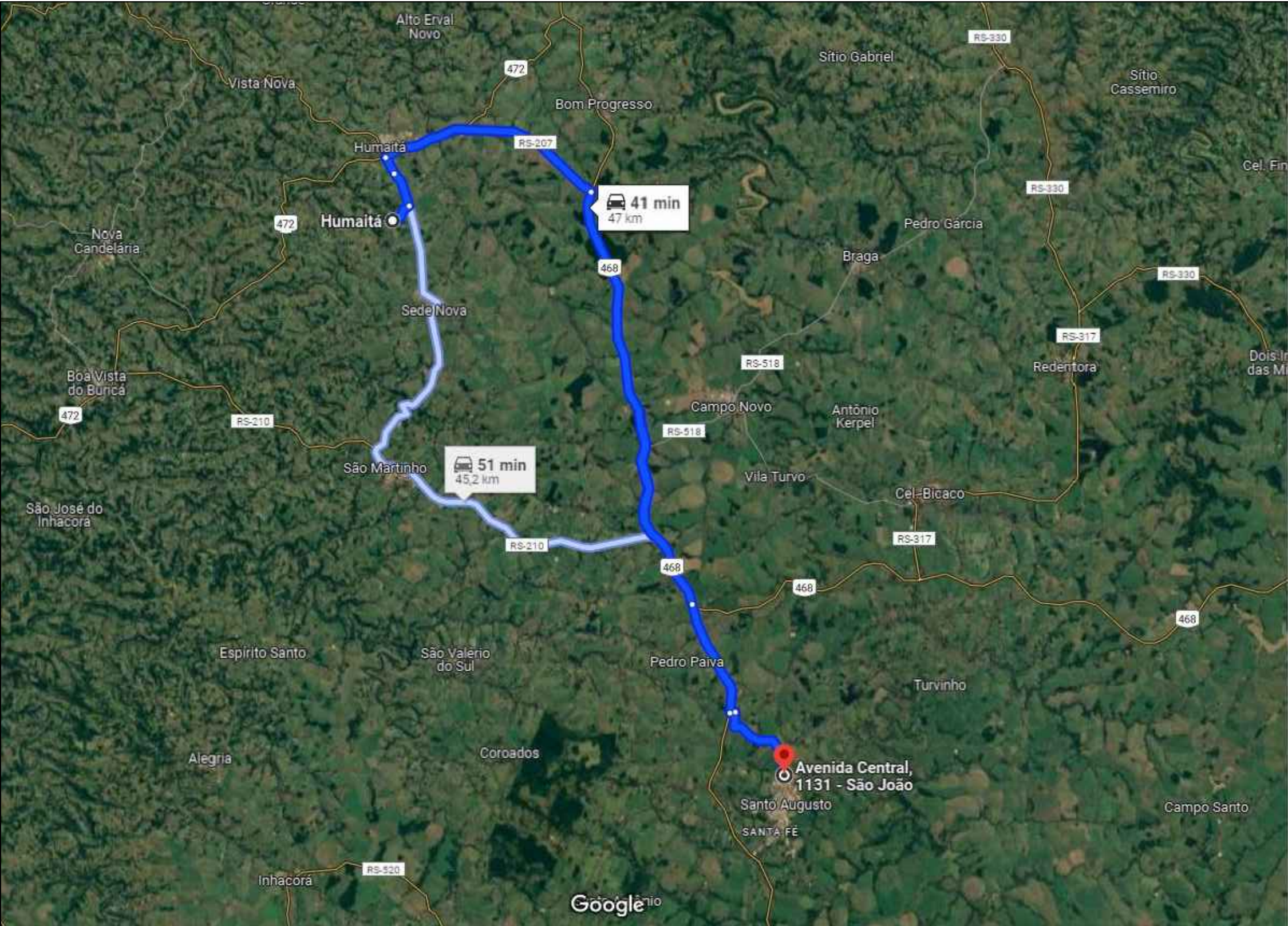
PLACA	CÓDIGO	DIMENSÃO	QUANTIDADE	ÁREA
	A-32b	L= 0,50m a= 0,25m²	04	1,00m²



CARIMBOS:

Projeto:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Obra:	AVENIDA CENTRAL
End.:	Santo Augusto - RS

ÁREA:	ESCALA:	SINALIZAÇÃO TRECHO 02
4.552,00 m²	S/ESCALA	
PRANCHA:	REVISÃO:	DATA: DEZEMBRO/2023
11	00	DESENHO:
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - LEI Nº 9610/98		



CARIMBOS:

Projeto:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Obra:

AVENIDA CENTRAL E RUA GUAÍBA

End.: Santo Augusto - RS

ÁREA:

17.052,00 m²

ESCALA:

S/ESCALA

DMT USINA 47,00 KM

PRANCHAS:

12

REVISÃO:

00

DATA: DEZEMBRO/2023

DESENHO:

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - LEI Nº 9610/98



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
12948192

Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado		
Carteira: RS037544	Profissional: EUGENIO FRIZZO	E-mail: contato@frizzo.eng.br
RNP: 2201067996	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante		
Nome: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	E-mail:	
Endereço: RUA CORONEL JULIO PEREIRA DOS SANTOS 465	Telefone:	CPF/CNPJ: 87613105000102
Cidade: SANTO AUGUSTO	Bairro: CENTRO	CEP: 98590000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço		
Proprietário: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	CPF/CNPJ: 87613105000102	
Endereço da Obra/Serviço: Avenida CENTRAL E RUA GUAÍBA	CEP: 98590000 UF: RS	
Cidade: SANTO AUGUSTO	Bairro: TIRADENTES	
Finalidade: PÚBLICO	Valor Contrato(R\$): 5.000,00	Honorários(R\$):
Data Início: 25/12/2023	Prev.Fim: 14/06/2024	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	16.452,00	M²
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	1.440,00	M²
Projeto	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ	16.452,00	M²
Projeto	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ COM POLÍMERO	1.440,00	M²
Orçamento	Pistas de Rolamento - Pavimentação	17.892,00	M²
Memorial	Pistas de Rolamento - Pavimentação	17.892,00	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 22/12/2023

22/12/2023 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima EUGENIO FRIZZO Profissional	De acordo MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratante
----------------------------	--	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ANEXO IV
MATRIZ DE RISCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO
PODER EXECUTIVO

MATRIZ DE RISCOS – PAVIMENTA II

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
1	Estudos preliminares incorretos ou erros nos projetos (ex.: incompatibilidades entre os projetos);	Baixa qualificação técnica e/ou desconhecimento das especificidades por parte da equipe de engenharia e responsável pela elaboração e ou ajuste do projeto	Planejamento	Contratante	Baixo

Impactos

- Realização de ajustes durante a execução da obra;
- Paralisação da obra;
- Aumento do custo final da obra.

Ações Preventivas

- Utilização do referencial técnico disponível para consulta;
- Uso de metodologias para antecipar e/ou corrigir problemas ainda na fase de projeto;
- Implementação de revisão técnica aprofundada e compatibilização dos projetos antes do início da obra.

Ações de Contingência

- Contratação e/ou designação de equipe para revisão técnica e ajuste dos projetos.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
2	Intercorrências no processo licitatório	Falha na estratégia/procedimentos /critérios/ parâmetros adequados, documentos preparatórios inadequados e/ou incompletos	Planejamento / Processo Licitatório	Contratante	Médio

Impactos

- Impugnação do edital;
- Contratação ineficiente, não atingindo o objetivo;
- Empresa contratada sem qualificação técnica, causando problemas durante a execução; e
- Licitação deserta.

Ações Preventivas

- Organização e preparação da licitação por equipe técnica adequada e qualificada; e
- Elaboração dos documentos preparatórios com zelo e baseados nas boas práticas e na legislação vigente.

Ações de Contingência

- Retificação dos documentos convocatórios; e
- Realização de um novo processo licitatório.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
--------	-------	----------------	------	------------------------------	------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO
PODER EXECUTIVO

3	Seleção de empresa sem capacidade de execução	Imperícias quando da elaboração dos documentos para a contratação e/ou não avaliação/delineamento dos critérios estabelecidos no edital de forma satisfatória	Planejamento / Processo Licitatório	Contratante	Médio
---	---	---	-------------------------------------	-------------	-------

Impactos

- Contratação de empresa sem qualificação;
- Problemas na execução da obra.

Ações Preventivas

- Preparação, elaboração e delineação dos documentos para o processo licitatório por equipe técnica qualificada;
- Estabelecimento de critérios claros e objetivos para comprovação e/ou contratação.

Ações de Contingência

- Sanções administrativas à empresa contratada;
- Rescisão do contrato;
- Convocação das demais empresas classificadas caso necessário.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
4	Atrasos na obtenção de licenças (Vigilância sanitária, ambientais, Corpo de Bombeiros, etc.)	Desconhecimento dos critérios para obtenção destes documentos; demanda reprimida dos órgãos responsáveis pela emissão destes documentos	Planejamento / Gestão do Contrato	Contratante e/ou Empresa Contratada	Baixo

Impactos

- Atraso no início da obra;
- Reajuste no orçamento dado o tempo decorrido; e
- Necessidade de complementação do projeto.

Ações Preventivas

- Protocolo dos documentos em tempo hábil para emissão das licenças
- Vincular o recebimento definitivo da obra com a aprovação dos órgãos licenciadores necessários.

Ações de Contingência

- Utilização/exigência de licenças necessárias, quando aplicável, ou para início de obra.

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
5	Processo licitatório fracassada, deserta ou contratação insatisfatória	Proposta com preço inferior ao valor de mercado.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio

Impactos:

- Possível contratação de empresa sem capacidade financeira para a execução dos serviços ou descumprimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO
PODER EXECUTIVO

de requisitos legais.

Ações preventivas:

- Realizar pesquisa de preços de acordo com as normas e orientações vigentes

Ações de contingência:

- Identificar e corrigir inconsistências observadas nos Estudos Preliminares, na Pesquisa de Preço e/ou elaboração do orçamento.

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
6	Falhas e atrasos na execução	Imperícia da empresa contratada	Gestão do contrato	Empresa Contratada	Médio

Impactos

- Atraso na execução da obra;
- Desfazimento de serviços.

Ações Preventivas

- Acompanhamento e fiscalização técnica da execução da obra pelo responsável técnica da fiscalização;
- Auditorias técnicas regulares durante a execução; e
- Definição clara de padrões e critérios de aceitação dos materiais e serviços.

Ações de Contingência

- Glosa dos serviços que não apresentarem os critérios de aceitabilidade técnica;
- Rescisão do contrato, caso necessário; e ou aplicação de penalidades previstas no contrato;
- Convocação das demais empresas classificadas, caso necessário;

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
7	Alterações das condições econômicas para aquisição de materiais e remuneração dos serviços	Crises econômicas, alterações nas legislações tributárias, escassez de matéria-prima e/ou mão de obra	Gestão do contrato	Contratada e/ou Empresa contratada	Médio

Impactos

- Obras com vícios de execução;
- Necessidade de refazimento de serviços;
- Paralisação da obra; e
- Aumento do custo final da obra.

Ações Preventivas

- Elaboração de cronograma de execução de obra considerando o prazo para fornecimento dos materiais;
- Especificar de forma adequada o objeto e exigências de qualificação técnica suficientes para apresentação de proposta condizentes com a necessidade da administração Pública Implementação de revisão técnica aprofundada e compatibilização dos projetos antes do início da obra;
- Acompanhamento e fiscalização técnica da execução da obra pelo responsável técnica da fiscalização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO
PODER EXECUTIVO

- Auditorias técnicas regulares durante a execução; e
- Definição clara de padrões e critérios de aceitação dos materiais e serviços.

Ações de Contingência

- Glosa dos serviços que não apresentarem os critérios de aceitabilidade técnica;
- Rescisão do contrato, caso necessário; e
- Convocação das demais empresas classificadas, caso necessário.
- Negociação para ajuste dos preços conforme Lei nº 14.133/2021

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
8	Problemas causados por condições climáticas extremas (chuvas, secas)	Condições climáticas extremas	Gestão do Contrato	Administração e Empresa Contratada	Baixo

Impactos

- Atraso na execução da obra;
- Desfazimento de serviços.

Ações Preventivas

- Previsão de tecnologias sustentáveis para suportar tais intempéries;
- Contratação de seguro que abarque tais situações

Ações de Contingência

- Acionamento do seguro;
- Refazimento dos serviços com custeio parcial entre a Administração e a Empresa Contratada

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
9	Falta de insumos no mercado de acordo com especificado no projeto	Falta de planejamento da empresa, bem como avaliar localização do município e da obra;	Gestão do Contrato	Empresa Contratada	Médio

Impactos

- Atraso na execução da obra;
- Desfazimento de serviços;
- Impossibilidade de conclusão de evento construtivo/obra.
- Eventos sem possibilidade de medição.

Ações Preventivas

- Análise detalhada do projeto, memoriais e orçamento pela contratada antes de emitir a proposta na licitação;

Ações de Contingência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO
PODER EXECUTIVO

- Substituição do insumo por outro de qualidade equivalente ou superior (caso necessário, comprovação por parte da contratada e custos adicionais absorvidos pela contratada);
- Substituição do insumo ou solução por outra de qualidade equivalente, caso necessário, apresentação de projeto as built com ART, orçamento, e possível glosa/supressão no contrato (mediante aprovação da administração, nos casos comprovadamente necessários e de interesse da administração);
- Glosa dos serviços/evento que não apresentarem os critérios de aceitabilidade técnica, quando verificado a possibilidade de conclusão da obra sem o item;
- Rescisão ou Suspensão do contrato, caso necessário;
- Convocação das demais empresas classificadas, caso necessário.



Elias da Silva
Secretário de Obras
Matrícula 603-1

